



Bariri, 02 de março de 2020.

OFÍCIO

GP-N° 58/2020

P.A. n° 2.702/2020

CIENTE
S.Sessões, 02/03/2020
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 13/2020, Requerimento nº 05/2020, vimos pelo presente encaminhar cópia dos documentos solicitados.

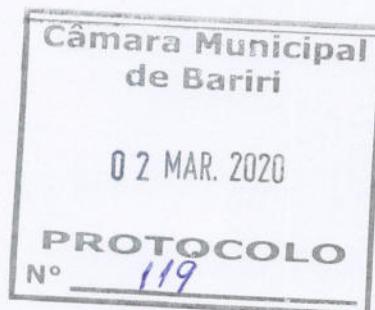
Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PREARO

WILMOS FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - CEP 17.250-000
CNPJ: 46.181.376/0001-40 - www.bariri.sp.gov.br
Fone: (14) 3662-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro

www.bariri.sp.gov.br

P.M. Bariri	
Fis. No.	01
Pub.	01
Ass.	01

PM BARIRI

22 OUT 2019

Bariri, 22 de Outubro de 2019.

Senhor Prefeito,

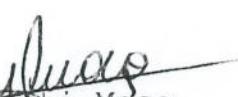
PROTÓCOLO
Nº 15591119

Com nossos cordiais cumprimentos, venho solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Licitatório para serviço de nebulização para Controle de Endemias, para o combate do mosquito Aedes Aegypti, destinados ao Serviço de Saúde do Município, para um período de 12 meses, de acordo com planilha abaixo. Estamos enviando anexo 3 orçamentos.

Quantidade	Descrição
125	Diárias de serviço de nebulização costal, com duração de no mínimo 8 horas, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias).
125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado em veículo (NAV) condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 3 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).

Sem mais para o momento, estamos a disposições para outras informações.

Atenciosamente,


Angélica Tanti Moço
Diretora de Serviços de Saúde

Exmo. Senhor.
Francisco Leoni Neto
Prefeito

Bariri, 28 de outubro de 2019.

Para: Prefeitura Municipal de Bariri

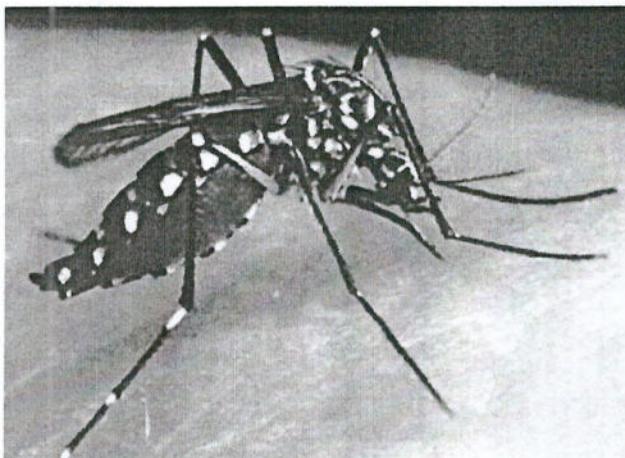
A/C: Aline

Conforme contato, estamos apresentando orçamento para **pré licitação** para controle de mosquitos *Aedes aegypti* no município de Bariri.

1. Introdução

O mosquito *Aedes aegypti* mede menos de um centímetro, tem aparência inofensiva, cor café ou preta e listras brancas no corpo e nas pernas.

Possui o hábito de picar nas primeiras horas da manhã e nas últimas da tarde, evitando o sol forte, mas, mesmo nas horas quentes, ele pode atacar à sombra, dentro ou fora de casa. Há suspeitas de que alguns ataquem também durante a noite. O indivíduo não percebe a picada, pois no momento não dói e nem coça.



Modo de transmissão

A fêmea pica a pessoa infectada, mantém o vírus na saliva e o retransmite.

A transmissão ocorre pelo ciclo homem-*Aedes aegypti*-homem. Após a ingestão de sangue infectado pelo inseto fêmea, transcorre na fêmea um período de incubação. Após esse período, o mosquito torna-se apto a transmitir o vírus e assim permanece durante toda a vida.

Não há transmissão pelo contato de um doente ou suas secreções com uma pessoa sadias, nem fontes de água ou alimento.

Período de incubação

Varia de 3 a 15 dias, mas tem como média de cinco a seis dias.

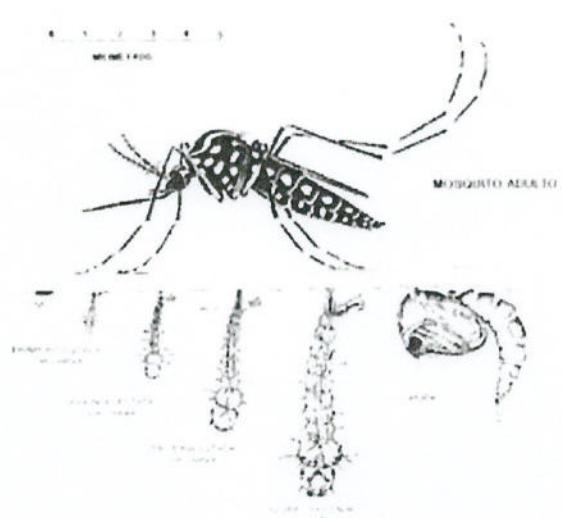
ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estr. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais Bariri - Bariri/SP - Fone (14) 3662-5762 - e-mail: contato@esencialpragas.com.br
CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112 - Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2
Eng. Químico: Dirceu Bregion Júnior - CRQ-432694 - Técnico Resp.: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360

Ciclo de vida

O ciclo do *Aedes aegypti* é composto por quatro fases: ovo, larva, pupa e adulto.

As larvas se desenvolvem em água parada, limpa ou suja. Na fase do acasalamento, em que as fêmeas precisam de sangue para garantir o desenvolvimento dos ovos, ocorre a transmissão da doença.



O seu controle é difícil, por ser muito versátil na escolha dos criadouros onde deposita seus ovos, que são extremamente resistentes, podendo sobreviver vários meses até que a chegada de água propicia a incubação. Uma vez imersos, os ovos desenvolvem-se rapidamente em larvas, que dão origem às pupas, das quais surge o adulto.

Inicialmente, os ovos possuem cor branca e, com o passar do tempo, escurecem devido ao contato com o oxigênio. O ovo do *Aedes aegypti* mede aproximadamente 0,4 mm de comprimento e é difícil de ser observado. Na natureza, os ovos podem sobreviver até 450 dias fora d'água.

2. Execução da atividade proposta:

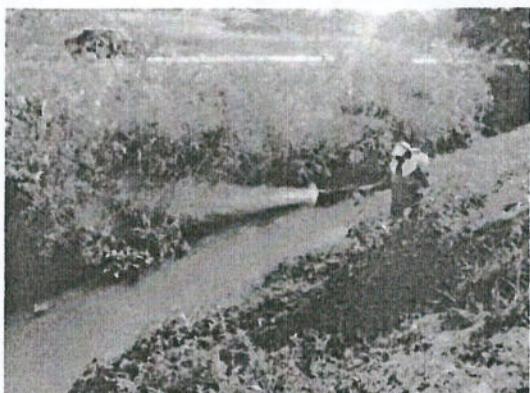
2.1 Avaliação técnica: será feito levantamento da área a ser tratada, juntamente com o responsável do setor, definindo prioridades, estratégias para Nebulização modo "casa a casa" em quadras do município.



ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estn. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais Bariri - Bariri/SP - Fone (14) 3662-5762 - e-mail: contato@esencialpragas.com.br
 CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112 - Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2
 Eng. Químico: Dirceu Bregion Júnior - CRQ-432694 - Técnico Resp.: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360

2.2 Controle de mosquitos (nebulização): com os moradores removidos para a calçada, será feita atomização, ou seja, aplicação de inseticida em partículas pequenas (micra), através de equipamentos motorizados (linha saúde Guarany) e inseticidas em dosagem letal para os mosquitos todos seguindo normas e orientações técnicas estabelecidas pela SUCEN e Vigilância Epidemiológica.



2.3 Produtos utilizados: serão utilizados somente produtos fornecidos pela SUCEN.

2.4 Mão de obra: nossa empresa fornecerá mão de obra para execução dos serviços, totalizando 9 (nove) operadores, durante período trabalho de 8 (oito) horas, sendo que todos funcionários utilizados estarão com o exame médico e específico de sangue em dia, ficando à disposição da contratante para sua conferência.

2.5 Equipamentos e EPI's: será disponibilizado pela empresa Essencial, 3 (três) atomizadores costais motorizado em perfeito estado de uso e equipamentos de proteção individual necessários para execução da tarefa (máscaras, filtros, luvas e vestimentas).

2.6 Alimentações, transporte e combustível: a empresa contratada assume todos os custos referentes ao combustível e óleo utilizado na máquina, disponibilizará veículo com caçamba para transporte dos inseticidas e maquinário e também arcará com os custos das refeições aos operadores.

2.7 Armazenamento: a empresa Essencial possui barracão próprio para guarda dos equipamentos, inseticidas e EPI's de acordo e com aprovação da Vigilância Sanitária.

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estr. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais Bariri - Bariri/SP - Fone (14) 3662-5762 - e-mail: contato@essencialpragas.com.br
 CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112 - Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2
 Eng. Químico: Dirceu Bregion Júnior - CRQ-432694 - Técnico Resp.: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360

2.8 Despesas/tributos: nossa prestação de serviço compreende todos os encargos fiscais, trabalhista e demais custos para a realização das atividades.

3. Condições Comerciais:

Atividade	Quantidade	Praga alvo	Descrição
Serviço de nebulização costal (casa a casa).	125 (cento e vinte e cinco) diárias.	Mosquito <i>Aedes Aegypti</i> .	Controle de mosquitos adultos da espécie <i>Aedes Aegypti</i> através de equipamento de nebulização. Após trabalho de aviso e remoção dos moradores, será feita aplicação de inseticida específico através de atomizadores costais, nas dependências internas e externas dos imóveis, de acordo com a normatização da SUCEN e sob coordenação da vigilância epidemiológica deste município.
Serviço de nebulização veicular (NAV).	125 (cento e vinte e cinco) diárias.	Mosquito <i>Aedes Aegypti</i> .	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado em veículo (NAV) condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), de no mínimo 3 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito <i>Aedes Aegypti</i> (Vetor da Dengue).

Valor unitário nebulização/por dia de trabalho (casa a casa): R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Valor unitário nebulização/por dia de trabalho (NAV): R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Valor global: R\$ 837.500,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: A prefeitura não é obrigada a agendar quantidade mínima de diárias, ficando a critério da contratante definição de quantidade de momento da realização.

Atenciosamente,

Tatiana Cristina Cardoso
Titular-administradora
RG 43.470.881-1 / CPF 368.665.028-29
(14) 3662-5762 / 9.8138-5366

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estr. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais Bariri - Bariri/SP - Fone (14) 3662-5762 - e-mail: contato@essencialpragas.com.br
CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112 - Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2
Eng. Químico: Dirceu Bregion Júnior - CRQ-432694 - Técnico Resp.: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360



CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ: 02.379.872/0001-38 Inscrição Estadual: 295.003.272.111
Estrada Municipal Echa-20, s/nº Echaporã - SP

Echaporã, 28 de Novembro de 2019.

Para: Prefeitura de Bariri
A/C: Senhora Aline Capobianco

Conforme solicitado estamos enviando orçamento pré licitação;

1. Serviços Orçados:

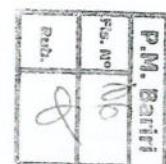
- **Controle de mosquito da dengue (nebulização casa a casa):** Contratação de mão-de-obra (9 nove - funcionários) para aplicação de inseticidas durante o período de 8 oito horas de trabalho.
- **Locais a serem tratados:** Área urbana do município.
- **Equipamentos fornecidos:** 3 atomizadores costais motorizados.
- **Período das aplicações:** à definir pela prefeitura.

- **Controle de mosquito da dengue (nebulização veicular):** Contratação de nebulização com equipamento acoplado em veículo (NAV) condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM.
- **Locais a serem tratados:** Área urbana do município.
- **Equipamentos fornecidos:** 1 multispray LECO.
- **Período das aplicações:** à definir pela prefeitura.

OBS.:

* Nesta proposta estão inclusos todos os encargos fiscal, sociais, trabalhistas, previdenciário e demais custos necessários para a realização dos serviços.

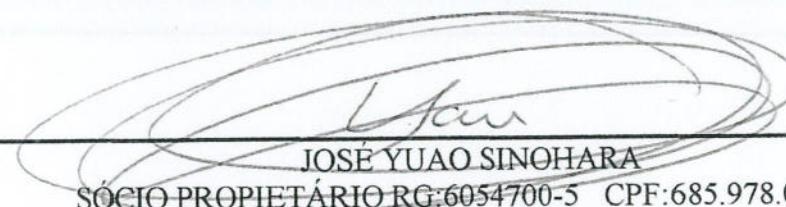
* Esta proposta tem validade de 60 dias da data de emissão.

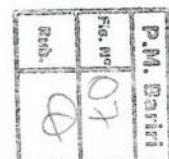


2. Custos:

- **Valor total da nebulização casa a casa, por dia:** 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) ou
- **125 diárias c/ valor global de:** R\$ 487.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
- **Valor total da nebulização NAV, por dia:** 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ou
- **125 diárias c/ valor global de:** R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUANTA MIL REAIS)
- **VALOR GLOBAL DA PRÉ COTAÇÃO: R\$ 937.500,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
- **Forma de pagamento:** Conforme solicitado

Atenciosamente;


JOSE YUAO SINOHARA
SÓCIO PROPIETÁRIO RG:6054700-5 CPF:685.978.008-87
18-3356-1430 iscas-iani@hotmail.com





Ribeirão Preto, 27 de Novembro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C:
Departamento de Licitações

Ref.: COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO CASA A CASA

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1. Empresa de Controle de Pragas Urbanas (TECMIP)

Razão Social: TECMIP CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 1974 – Vila Seixas

(16) 4141-3089 - e-mail: contato@tecmipcontroledepragas.com.br

CNPJ 64.051.030/0001-00 - IE. 582.283.673.110

CEVS: 354340218-812-000007-1-0

1.2. TRABALHO(S) A SER(EM) EXECUTADO(S) E METODOLOGIA(S):

- Bloqueio nebulização casa a casa.

O serviço de bloqueio nebulização consiste em aplicação de produto inseticida fornecido pela SUCEN, com uso de nebulizadores costais, na modalidade casa a casa, onde três equipes, formados por três pessoas cada, se alternam para fazer a orientação inicial ao morador, vistoria e preparação do local e, em sequência, certificar a saída de todos os moradores para fora do imóvel para aplicação espacial do inseticida.

1.3. PRINCIPAL(IS) PRAGA(S) A SER(EM) CONTROLADA(S):

- Mosquitos adultos da espécie Aedes Aegypti.

1.4. PRODUTO(S) A SER(EM) UTILIZADO(S):

Produto*
Malation

Grupo Químico
Organofosforado

* Produto será fornecido pela SUCEN.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Total de diárias nebulização casa a casa: 125 (Cento e vinte e cinco) diárias

Custo por Diária: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Custo Total: R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Total de diárias nebulização veicular NAV: 125 (Cento e vinte e cinco) diárias

Custo por Diária: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Custo Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Custo geral: R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais)

Cotação válida por:

90 (Noventa) dias.

Forma de pagamento:

A combinar

Luiz Carlos Totino
Responsável Técnico

Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinel. Sl 127.1



Gabinete do Prefeito

Faz. no
Data
Assinatura

Ao

Setor de Licitação

P.A. nº 15591/2019

Defiro o pedido. Encaminho o presente processo para as demais providências.

Bariri, 24 de outubro de 2019

Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N° 04932/19

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	014-9-8138-5366		06			
02	IANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	18-3356-1430		07			
03	TECMIP CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP	16 3636-7677		08			
04				09			
05				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	125 UN	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA 085.004.051 Marca:	3.700,00 462.500,00	3.900,00 487.500,00	4.200,00 525.000,00								3.933,33333 491.666,66667
2	125 SV	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIP 085.004.466 Marca:	3.000,00 375.000,00	3.600,00 450.000,00	3.200,00 400.000,00								3.266,66667 408.333,33333
Total da Cotação do Fornecedor R\$			837.500,00	937.500,00	925.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			837.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837.500,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 837.500,00

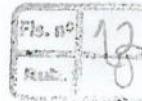
Aprovado por:

Digitador (a)
Aparecida Eliana Cardoso Pires

REB
Fis. Nº
11
Nº



Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
CNPJ : 46.181.376/0001-40

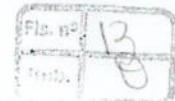


Resultado da Cotação

Número da Cotação:		04932/19	Data:	29/10/2019	Abertura:	09/12/2019	Encerramento:	09/12/2019
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio
1	085.004.051	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE	125		125	3.933,33	491.666,25	
2	085.004.466	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACOPLADO	125		125	3.266,67	408.333,75	
TOTAL					250	7.200,00	900.000,00	



SETOR DE LICITAÇÃO



Bariri, 09 de dezembro de 2019.

À

DIRETORIA DE FINANÇAS

REF. :Processo Administrativo nº 15.591/2019

OBJETO: Registro de preço para diárias de serviços de nebulização costal e nebulização com equipamento acoplado em veículo (NAV), especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), sendo que os serviços serão realizados no modo "casa a casa", para o combate ao mosquito Aedes Aegypti (vetor da Dengue), para um período de 06 meses.

Solicitamos que este setor nos informe a dotação orçamentária para o objeto acima citado, a saber:

Total Geral Estimado R\$ 900.000,00

Aparecida Eliana C. Pires
Setor de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

Fis. nº 14
REC

Bariri/SP, 09 de Dezembro de 2019.

Processo Administrativo nº 15.591/2019

Interessado: Diretoria de Saúde

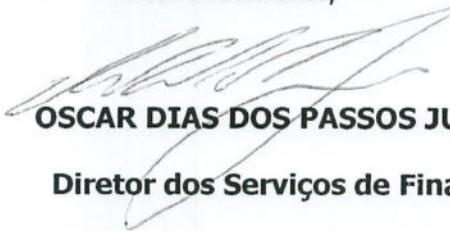
Assunto: Abertura de Licitação - Nebulização.

Em atenção à solicitação processo acima citado, para Abertura de Licitação na modalidade Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de serviços de especializados em nebulização com inseticida para controle de Endemias e combate do Mosquito Aedes Aegypt pelo período de 06 (seis) meses, informamos que existe disponibilidade orçamentária conforme segue:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE SAUDE
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2021.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informamos ainda que em conformidade com o CAPITULO V § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, NÃO É NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (RESERVA DE SALDO) para tal modalidade de Licitação.

Atenciosamente,


OSCAR DIAS DOS PASSOS JUNIOR
Diretor dos Serviços de Finanças

PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP 17.250-000

Tel.: (14) 3662-9200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40

www.bariri.sp.gov.br – empenho@bariri.sp.gov.br



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. No	15
Aut.	

1. EDITAL N° 00/2020

1.1. PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2020 - PROC. ADM. N° 15.591/2019

1.2. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 3.834 de 18 de janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 4853/2016 e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no Paço Municipal de Bariri, situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, **até as 00h00 horas do dia 00 () de () de 2020**, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR
01	125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).		
02	125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).		



3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$900.000,00. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. Todos os procedimentos para execução do serviço de nebulização, deverão passar por autorização e acompanhamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores do Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora o fornecimento de mão de obra de no mínimo 09 operadores treinados pela SUCEN, com exames médicos, EPIs (equipamento de proteção individual) e todo o necessário legal para realização do objeto. A empresa vencedora também é responsável por todos os custos diretos e indiretos com seus operadores, máquinas e equipamentos.

4.4. O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- c) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) As pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando - se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento conforme Anexo II.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) Apresentar **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. N°	98
Rub.	

e) O licitante que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "6.1" e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	29
Rubr.	9

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

7.5. A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes "N° 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Em seguida será aberto(s) apenas o(s) envelope(s) "N° 02 - Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) vencedora(s). Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

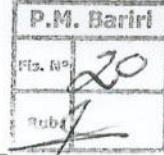
8.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "N° 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;



SETOR DE LICITAÇÃO



- c) Proposta impressa identificando os serviços constantes no subitem 2.1, preço unitário e total da diária, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, cotado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- g) Data, carimbo (se houver) e assinatura do representante legal no final da proposta;
- h) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	21
Rubr.	/

- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pelo Município.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) As propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. Nº 22
Rub. /

- a.¹) Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a.²) Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nas alíneas "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.
- b) Registro comercial, no caso de Empresário Individual, conforme art. 40, VI c/c art. 28, II da Lei de Licitações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, conforme art. 40, VI c/c art. 28, III, da Lei de Licitações c/c art. 44, VI, do C.C./02.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;



9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e similares.

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição* aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Bariri pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.



10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo III deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem "10.1", poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadram em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.8.1.



11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1 deste Edital.

11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	27
Rub.	/

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens 11.11, 11.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendo-se o certame até o seu julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	28
Rub.	9

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.2. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no Anexo I, número do Pregão, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.

14.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fla. N° 29
Data: / /

14.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontram de acordo com o descrito no **Anexo I** e com a proposta apresentada pela licitante.

14.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.7. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.8. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 30
Pub. /

15.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

16. DA RESCISÃO

16.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

16.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

17.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

17.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.



18.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

19. REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.834/2008.

19.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários.

20.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 15.591/2019 e Pregão Presencial nº 001/2019 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da licitante vencedora.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. Nº	33
Rub.	

[Handwritten signature]

21.5. Após homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura da Ata Registro de Preços. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Prefeitura poderá convocar a licitante classificada a seguir para fazê-lo nas mesmas condições, inclusive o preço.

21.6. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

21.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri.

21.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração enquadramento como ME/EPP;
- d) Anexo IV - Declaração não empregador de menores;
- e) Anexo V - Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro.

21.9. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e anexos, poderão retirá-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br.

21.10. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri, bem como afixado no local de costume.

Bariri, ____ de _____ de 2019.

Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 34
Pub. J

(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

Item 1 - 125 (cento e vinte e cinco) diárias de no mínimo 8 horas, para realização de serviços de nebulização costal, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), sendo que os serviços serão realizados no modo "casa a casa", para o combate ao mosquito Aedes aegypti (vetor da Dengue);

Item 2 - 125 (cento e vinte e cinco) diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03(três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).

As solicitações/requisitos técnicos seguem abaixo, os quais deverão ser cumpridos pela empresa vencedora do certame:

- 1- O levantamento da área a ser tratada deve ocorrer juntamente com o responsável do setor, para serem definidas prioridades, estratégias e cronogramas;

- 2- Controle do Mosquito Aedes aegypti: Após trabalho de aviso e remoção dos moradores, será realizada a aplicação de inseticida específico - com Atomizadores Costais, no mínimo 03 máquinas, fornecidas pela empresa licitante - nas dependências internas e externas dos imóveis; As equipes de trabalho disponibilizadas pela empresa deverão contar com 3 trios de desinsetizadores, 2 desin e 1 orientador de procedimentos casa a casa. Os desins de cada trio deverão se revezar no uso da máquina durante o trabalho de cada dia, ou em dias alternados;

2.1. Devem ser utilizados equipamentos que preencham as características para aplicações a UBV de pequeno alcance: vazão de 30 a 50 ml/minutos e gotas aspergidas com diâmetro mediano (NMD) em torno de 30 micra. (Ver ANEXO I - descrição completa do equipamento); O abastecimento de combustível das máquinas será de responsabilidade da empresa licitante.



- 3- Fornecimento de mão de obra, com treinamento realizado pela SUCEN, no mínimo 09 (nove) operadores, com exames médicos atuais, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: Respirador Facial com filtro para Vapores Orgânicos/Químicos, vestimentas adequadas para o procedimento, Luvas, Toucas e demais equipamentos necessários; Revezamento diário no uso da máquina pelos desins, segundo orientações da SUCEN, em seu Manual de Normas, Orientações e Recomendações Técnicas - Norte, página 87, item 2.4.3 - A. (ver ANEXO II transcrição da página 87, item 2.4.3, do Manual).
- 4 - O Município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento;
- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá se apresentar ao Setor de Vigilância Epidemiológica - Controle de Vetores - assim que solicitado, portanto todos os equipamentos e mão de obra necessários sempre que forem solicitadas, sendo inabilitada caso não satisfaça as exigências do edital.
- 5 - O horário a ser obedecido será de 08 horas por dia, podendo ser estendida a carga horária para os finais de semana, feriados e período noturno, conforme a necessidade que se apresente no momento;
- 6 - A empresa licitante deverá fornecer toda a alimentação dos funcionários, bem como o transporte necessário para a locomoção dos funcionários, máquinas e equipamentos;
- 7 - No valor da Diária deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto;
- 8 - As exigências acima descritas inobservadas é passível para desclassificação da empresa licitante;



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Pla. N°	36
Ruf.	

ANEXO 1.1:

Nebulizador Costal Motorizado UBV - 6 L. - Dengue/Malária

- Estrutura de suporte (chassi): Deve ser confeccionado em Plástico reforçado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios.
Em sua face de contato com as costas do operador, deve possuir almofada de encosto, e cintos de sustentação impermeáveis com fivelas reguláveis para um melhor conforto do operador.
O equipamento completamente abastecido com combustível e formulação não deverá pesar mais de 22 kg.
- Tanque de combustível: Deve ser fixado abaixo do motor para efeitos de segurança, ser confeccionado em plástico translucido, ter espessura média de 3 mm, e ser aditivado contra os efeitos dos raios solares. Sua capacidade de armazenamento de combustível deve estar entre 1,5 e 2,5 litros. Sua tampa deve ser rosqueável, com válvula de respiro, guarnição e filtros.
- Tanque de formulação de inseticida: Deve ser adequadamente fixado ao chassi, ser confeccionado em plástico translucido, ter espessura média de 3 mm, e ser aditivado contra os efeitos dos raios solares. Sua capacidade máxima deve estar entre 5 e 8 litros, e deve conter uma saída lateral com tampão rosulado, para drenagem de sobras de formulação.
Agitação de formulação: O tanque deve conter uma conexão auxiliar para pressurização do ar da turbina no fundo do tanque a fim de evitar sedimentações.
Tampa do tanque: Deve ser rosqueável, com guarnição, e deve contemplar uma alavanca para graduação do nível da agitação.
- Motor de combustão: De 2 tempos, a gasolina e refrigerado a ar, ter potência entre 3,0 e 5 HP, e rotação entre 2.600 a 7.500 rpm, com ignição eletrônica, e partida auto enrolável (retrátil), e conter carenagem nas partes aquecidas.
Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco) ou esponja umedecida em óleo, com capacidade de retenção de partículas de até 25 micrômetros.
- Tacômetro/Horímetro: Indispensável que conte este instrumento, para o registro das horas trabalhadas (motor/operador), para verificação do RPM do motor, e para auxiliar na correta manutenção do equipamento (horas de funcionamento), como também para controlar registro do tempo de vida útil da máquina.



- Ventoinha (turbina): Deve ser do tipo centrifugo de alto rendimento, ter capacidade de deslocamento volumétrico de ar, entre 800 a 1200 m³/hora, com velocidade (ar) entre 80 e 120 m/segundo, e ser acoplada diretamente a extremidade do eixo do motor.
- Lança de pulverização (descarga): A linha de descarga do fluxo de ar, deve ser composto de mangote flexível sanfonado e tubo plástico rígido rotativo (articulável), protegido contra os raios UV, e fixado com abraçadeiras ajustáveis e reutilizáveis.
- Bocal Nebulizador (BICO): Deve operar segundo o conceito de energia gasosa (2 fluidos), e apropriados para nebulização a ultrabaixo volume (UBV). Deve contemplar 6 (seis) pontas dosadoras codificadas por cores e a vazão estar entre 30 e 35 ml/min, para atender a mobilidade de aplicação especial (UBV). Deve acompanhar cada máquina, 1 (um) kit de pontas dosadoras de reserva.
- Válvula de corte de fluxo: Deve ser de alavanca do tipo instantânea, e deve conter elementos filtrantes na linha, com capacidade de retenção de partículas até 50 micron.
- Tamanho das gotas (DMV): A nevoa produzida pelo bocal deve ter um espectro de gotas com um diâmetro médio de volume (DMV), entre 30 e 50 μm^3 para 80% das gotas, para uma vazão de formulação entre 30 e 210 ml/min. (É necessária apresentação do Certificado do Tamanho de Gotas).
- Capacidade de alcance: O jato spray deve ser capaz de atingir alcance horizontal entre 15 e 18 m, e vertical entre 12 e 15 m.
- O fabricante ou distribuidor deve apresentar: Certificado, que o equipamento cumpre com os requisitos, da Organização Mundial de Saúde (WHO), ref. WHO/HTM/WHOPES/2010.9 (edição revisada 2010), ou similar.
- Peso líquido (vazio): Deve estar entre 10 e 12 kg. Peso bruto: entre 18 e 22 kg.
 - Peças de reposição: Garantir para venda, por período mínimo de 5 anos.
 - Manuais: de operação, manutenção, peças e certificado de garantia, em português, devem ser fornecidos e entregues junto a cada máquina.
 - Entrega técnica: Obrigatória em um ponto a ser definido.
 - Garantia contra defeitos de fabricação: deve ser no mínimo de 1 ano e fornecida pelo fabricante do equipamento.

GCT 01/04/2013



ANEXO 1.2:

Organização da atividade de nebulização

Cada equipe contará com no máximo 3 trios de desinsetizadores (desins ou agentes), trabalhando cada trio em quarteirões distintos. Para melhor coordenação e supervisão do trabalho pelo supervisor e para facilitar o abastecimento e guarda da máquina nos períodos em que trio não está realizando a nebulização, os quarteirões a serem trabalhados devem estar localizados o mais próximo possível, e a sequência do trabalho deverá ser programada de maneira a não ocorrer o distanciamento entre os trios. Os desins de cada trio deverão ser revezar no uso da máquina, durante o trabalho de cada dia, ou em dias alternados. As etapas do trabalho de cada trio nos quarteirões são as seguintes:

A - Revezamento diário no uso da máquina pelos desins:

Etapa 1: Dois desins visitarão casas separadamente no 1º Quarteirão ou conjunto de 25 imóveis: entregarão o folheto contendo orientações sobre a preparação da casa (ver anexo) informando ao morador sobre como proceder nas várias situações encontradas. Eliminarão e/ou tratarão possíveis criadouros ainda existentes ("rescaldo"). O terceiro desin preencherá o Boletim na atividade Bloqueio-Nebulização, deixando para anotar o X em nebulização quando da sua realização.

Etapa 2: Dois desins voltarão às primeiras casas orientadas: um deles verificará a preparação das casas e completará o que for necessário, anotará o X em nebulização naquela que forem nebulizadas, além de controlar o tempo de aplicação do colega que estiver com a máquina (no máximo 1 hora de trabalho ininterrupto) e de informá-lo sobre situação que exijam cuidados especiais; o outro desin, que permaneceu adiantado na sequência de trabalho, deverá iniciar nova folha de boletim e dar continuidade às visitas para orientação de preparação da casa e "rescaldo" no mesmo quarteirão, se ainda existirem casas a serem trabalhadas e/ou no quarteirão seguinte.

Etapa 3: Quando o desin que estava com a máquina interromper a nebulização, deverá levá-la até a viatura, abastecê-la com combustível e/ou inseticida se necessário, retirar todos os EPIs e descansar por 15 minutos. Enquanto isso, o desin que estava trabalhando próximo deste, deverá se juntar ao colega que estava na frente. O terceiro, após descanso, fará o mesmo. O trio deverá repetir os mesmos procedimentos da Etapa 1, até existirem cerca de 25 casas trabalhadas no boletim para que se efetue a nebulização.

Etapa 4: Dois desins deverão retornar ao imóvel onde será dada continuidade à nebulização e repetir os mesmos procedimentos da Etapa 2. O desin que trabalhará com a máquina não deverá ser mesmo da Etapa 2.

Etapa 5: Repetir os procedimentos da etapa 3, e assim por diante.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. M.	39
Rob.	<i>[Signature]</i>

(ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO)

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 00/2020

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e RG



SETOR DE LICITAÇÃO

1.º Pág. 12/12
Pls. No. 4
Rub. 1

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 00/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A** que se enquadra como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante legal
Nome e RG



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fla. N°	41
Rufl.	

(Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 00/2020

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]



SETOR DE LICITAÇÃO



(ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 00/2020

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 43
Rub. 9

(ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2019

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COM INSETICIDA ESPECIFICAMENTE FORNECIDO PELA **SUCEM** PARA COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15.591/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 00/2020, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° _____, Inscrição Estadual sob n° _____, localizada à Avenida/Rua _____, n° _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	UNIT.	VALOR
01	125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).		

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro Bariri - SP - CEP 17250-000
www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fa. N°	44
Rub.	1

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).		

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. Todos os procedimentos para execução do serviço de nebulização, deverão passar por autorização e acompanhamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores do Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da compromissária o fornecimento de mão de obra de no mínimo 09 (nove) operadores treinados pela SUCEN, com exames médicos, EPIs (equipamento de proteção individual) e todo o necessário legal para realização do objeto. A compromitente também é responsável por todos os custos diretos e indiretos com seus operadores, máquinas e equipamentos.

4.4. A compromitente não é obrigada a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente conforme descrito no subitem 2.1*, número do Pregão, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. 2015	45
Fls. N°	
Rub.	

5.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200

5.3. Os valores devidos pela compromitente serão pagos à compromissária em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1 e com a proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá inicio e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **COMPROMISSÁRIA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à compromitente no prazo de 3 (três) **dias úteis**.

5.7. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.



SETOR DE LICITAÇÃO

Pub. J
F.C.
PGL. M.
Fia. M.
Pub. J

6.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

6.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

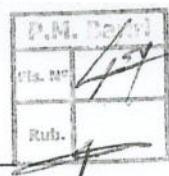
- a) Advertência;
- b) Multa administrativo, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 4853/2016.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA**.

9.3. A dúvida resultante do presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 15.591/2019, Pregão Presencial nº 007/2020 e à proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os participes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de ____ de 2020.

P/ MUNICÍPIO
Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA
Nome:

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



SETOR DE LICITAÇÕES

P.M. Bariri
Fls. N° 48
Rub. /

Bariri, 13 de janeiro de 2020.

À

PROCURADORIA JURÍDICA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.591/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Solicitamos desta Procuradoria, parecer sobre o presente processo bem como da Minuta do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Celso Carlos Cavallieri
Celso Carlos Cavallieri
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE BARIRI

PROCURADORIA JURÍDICA

Fis. nº 49
Aut. 49

Processo Administrativo nº 15.591/2019

Interessado: Diretoria do Serviço de Saúde

Assunto: Abertura de licitação - Nebulização Dengue

PARECER JURÍDICO

I - Relatório

A Diretoria de Saúde solicita abertura de Licitação para contratação de eventuais serviços de nebulização para controle de endemias, visando combate ao mosquito transmissor de dengue *Aedes Aegypti*, pelo período de 12 meses.

Encaminhado o pedido ao Setor de Licitação, houve consulta prévia a prestadores do ramo com o fito de obter uma estimativa de mercado dos serviços pretendidos, chegando-se ao valor médio de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de modo que o valor em questão não necessita de indicação de Dotação Orçamentária, com fulcro no disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme parecer da Diretoria de Finanças. As despesas estão previstas para ocorrer por conta da unidade orçamentária FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria econômica: 3.3.90.39.00; Funcional 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

Com o retorno ao Setor de Licitação, houve elaboração de minuta de Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, encaminhada para análise da Procuradoria Jurídica. É o que importa relatar.

II - Fundamentos Jurídicos

Considerando as atribuições da Procuradoria Jurídica do Município de Bariri de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo e das autarquias, bem como o de emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito, Diretores Municipais ou dirigentes de autarquias, nos termos do art. 4º, incisos II e IV da Lei Municipal nº 4.651/2015, sem aprofundamento quanto a critérios de conveniência e oportunidade dos atos da Administração Municipal, nem questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tendo o presente Parecer natureza obrigatória, mas não vinculante, passa-se à análise da solicitação formulada.





MUNICÍPIO DE BARIRI PROCURADORIA JURÍDICA

Fls. nº	50
Rub.	

Para o registro de preços dos serviços pretendidos, a modalidade de licitação “Pregão Presencial”, do tipo menor preço, coaduna com a disposição trazida pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, mencionado pela Diretoria de Finanças ao justificar a dispensa de previsão orçamentária na licitação, prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo, com a ressalva de que o referido diploma se aplica a contratações da União.

Em âmbito municipal, baseando-se nas disposições do mesmo Decreto Federal, aplica-se o Decreto Municipal nº 4.853, de 28/11/2016, o qual dispõe em seu Art. 9º, § 4º que a dotação não é necessária na licitação, mas é exigida na contratação:

Art. 9º A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 4º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

No tocante aos requisitos exigidos para as fases do Pregão, estes estabelecidos nos artigos 3º e 4º e seus respectivos incisos da lei federal nº 10.520/2002, o edital contempla todos os requisitos do Art. 3º, incisos I, II e III, ao definir os objetos para aquisição (item 2), as exigências de habilitação (item 9 e seguintes), critérios de aceitação das propostas (item 11 e seguintes) e as sanções na hipótese de inadimplemento (itens 15 e 15.1, com as respectivas alíneas), bem como a minuta de contrato prevista no Art. 4º, inciso II, contendo ainda cláusula com a previsão orçamentária (item 3), ressalvada a dispensa prevista pelo supracitado Art. 9º, § 4º do Decreto 4.853/2016:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

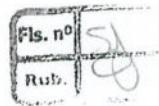
III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Outrossim, verifica-se igualmente a presença dos requisitos estabelecidos no Art. 12 do Decreto 4.853/2016:



MUNICÍPIO DE BARIRI

PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, contemplará, no mínimo:

I - se a licitação é para Sistema de Registro de Preço (SRP) ou Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP);

II - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive, definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

IV - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 27, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

V - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

VI - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VII - prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a doze meses, computadas neste as eventuais prorrogações, observado o disposto no caput do art. 17;

VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

IX - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

X - penalidades por descumprimento das condições;

XI - minuta da ata de registro de preços como anexo; e,

XII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Considerando que o Edital contempla todas as condições estabelecidas pelos artigos 3º e 4º da Lei 10.520/02, do Art. 12 do Decreto Municipal 4.853/2016, bem como a notória celeridade conferida pela modalidade Pregão, o que atende o princípio de eficiência na Administração Pública, previsto no Art. 37, *caput* da Constituição da República, não há óbices legais para a realização do certame.

III - Conclusão

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica entende pela legalidade da minuta de Edital elaborada, recomendando a abertura da licitação, com a sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bariri, 16 de janeiro de 2019.

DANILLO ALFREDO NEVES
Procurador Municipal
OAB/SP 325.369



BARIRI

PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

= PORTARIA Nº 9.071/2020 =
de 21 de janeiro de 2020.

P. M. Bariri	
Fis. Nº	52
Rub.	<i>J</i>

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio, para a realização de pregão presencial, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica designado o PREGOEIRO OFICIAL e a EQUIPE DE APOIO, conforme quadro abaixo, para comporem a equipe que irá proceder à estrita obediência ao Decreto Municipal nº 3.834, de 18 de janeiro de 2008, que regulamenta e define normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada PREGÃO, no âmbito da Administração Municipal, que ficará assim composta:

I - PREGOEIRO OFICIAL

- a) Celso Carlos Cavallieri
- b) Gislaine Aline Marinho Rodrigues Capobianco
- c) Aparecida Eliana Cardoso Pires

II - EQUIPE DE APOIO

- a) Valter Eduardo Favaro
- b) Paulo Fernando Oréfice de Carvalho
- c) Fernando Piotto

III - SUPLENTES:

- a) Pedrina de Lourdes Mantovani
- b) Laila Mirela Del Bianco
- c) Hágatha Pepe Hailer Freire de Oliveira

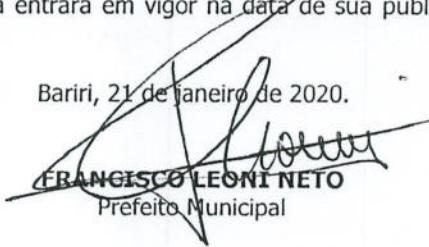
Parágrafo único. Em cada licitação deverá atuar pelo menos 02 (dois) membros da equipe de apoio acima.

Art. 2º Todos os membros integrantes da equipe exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores designados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Bariri.

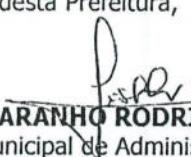
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 8.930 de 29 de maio de 2019.

Bariri, 21 de janeiro de 2020.


FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afiação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.


GISLAINE ALINE MARINHO RODRIGUES CAPOBIANCO

Diretora Municipal de Administração

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - CEP 17.250-000

CNPJ: 46.181.376/0001-40 - www.bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fol. N° 53
Pub. A

1. EDITAL N° 03/2020

1.1. PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020 - PROC. ADM. N° 15.591/2019

1.2. O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 3.834 de 18 de janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 4853/2016 e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues no Paço Municipal de Bariri, situado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, na sala onde funcionará a sessão do Pregão, **até as 09h00 horas do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2020**, quando serão abertos.

1.4. O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o inicio do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	UNIT.	VALOR
01	125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).		
02	125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).		



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	54
Rub.	

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$900.000,00. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. **Todos os procedimentos para execução do serviço de nebulização, deverão passar por autorização e acompanhamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores do Município.**

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora o fornecimento de mão de obra de no mínimo 09 operadores treinados pela SUCEN, com exames médicos, EPIs (equipamento de proteção individual) e todo o necessário legal para realização do objeto. A empresa vencedora também é responsável por todos os custos diretos e indiretos com seus operadores, máquinas e equipamentos.

4.4. O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que tenham como objeto social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. N°	55
Rub.	A

- c) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) As pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No inicio da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando - se de procurador, deverá ser apresentado procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento conforme Anexo II.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- d) Apresentar declaração de **inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
- 129
56
J

e) O licitante que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "6.1" e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de números 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

6.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2. Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 54
Rub.

7.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

7.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO/CONTATO

7.5. A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes "N° 01 - Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Em seguida será^(ão) aberto^(s) apenas o^(s) envelope^(s) "N° 02 - Documentos de Habilitação" da^(s) licitante^(s) vencedora^(s). Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope "N° 01 - Proposta de Preços".

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) Número do Pregão;



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. Nº 58
Rub. J

- c) Proposta impressa identificando os serviços constantes no subitem 2.1, preço unitário e total da diária, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, cotado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;**
- f) Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- g) Data, carimbo (se houver) e assinatura do representante legal no final da proposta;
- h) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata de Registro de Preços, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6. **Serão desclassificadas:**

- a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- c) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pelo Município.
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexistentes, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) As propostas que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

8.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

9.1.1. Habilidade Jurídica

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	60
Rub.	

- a.¹⁾ Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- a.²⁾ Fica dispensada a apresentação dos documentos citados nas alíneas "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo Pregoeiro.
- b) Registro comercial, no caso de Empresário Individual, conforme art. 40, VI c/c art.28, II da Lei de Licitações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no órgão de registro competente, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, conforme art. 40, VI c/c art. 28, III, da Lei de Licitações c/c art. 44, VI, do C.C./02.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bar	
Fla. N°	61
Rub.	

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.¹⁾ As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Comprovação de capital social registrado e integralizado, igual ou maior que R\$ 90.000,00; o qual corresponde a aproximadamente 10% do valor total estimado do presente certame, cuja comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, em declaração simplificada emitida pela Junta Comercial ou através do Contrato Social devidamente atualizado.

9.1.4. Atestado de Capacidade Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização e similares.

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos *protocolos de entrega ou solicitação de documentos* em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere as certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Bariri pelo Pregoeiro ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para



abertura dos envelopes.

9.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separada dos envelopes **"01" e "02"**, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo III deste Edital.

10.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem "10.1", poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as empresas que se enquadram em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fis. No 63
Rub. A

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e todos os credenciados.

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. Será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.8.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

11.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

11.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 64
Rub.

convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.8.1.

11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.1 deste Edital.

11.14. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

11.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 65
Rub. J

oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.19. Nas situações previstas nos subitens 11.11, 11.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

11.22. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11.23. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. Nº	66
Sub.	

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo, ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

12.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

13.2. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no **Anexo I**, número do Pregão, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.

14.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 - Centro
Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200

14.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontram de acordo com o descrito no



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. Nº	64
Rub.	

Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

14.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

14.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

14.7. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.8. Será designado gestor para acompanhar e "receber o objeto", ficando a critério do Prefeito Municipal a nomeação do mesmo, que deverá certificar que o objeto atendeu as exigências pré-estipuladas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.



16. DA RESCISÃO

16.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

16.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

17.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

17.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.





SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. Nº	69
Rub.	

18.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.834/2008.

19.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. N° 10
Rub.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários.

20.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 15.591/2019 e Pregão Presencial nº 03/2020 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da licitante vencedora.

21.5. Após homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura da Ata Registro de Preços. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerada como desistente, e a Prefeitura poderá convocar a licitante



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. Nº	51
Rub.	

classificada a seguir para fazê-lo nas mesmas condições, inclusive o preço.

21.6. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

21.7. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri.

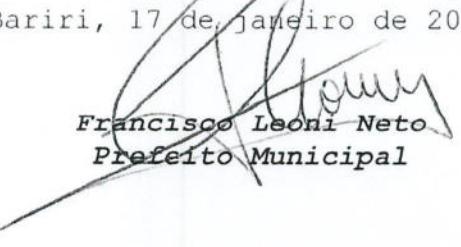
21.8. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração enquadramento como ME/EPP;
- d) Anexo IV - Declaração não empregador de menores;
- e) Anexo V - Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro.

21.9. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e anexos, poderão retirá-los, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br.

21.10. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bariri, bem como afixado no local de costume.

Bariri, 17 de janeiro de 2019.


Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal



(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

Item 01 - 125 (cento e vinte e cinco) diárias de no mínimo 8 horas, para realização de serviços de nebulização costal, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), sendo que os serviços serão realizados no modo "casa a casa", para o combate ao mosquito Aedes aegypti (vetor da Dengue);

Item 02 - 125 (cento e vinte e cinco) diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03(três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).

As solicitações/requisitos técnicos seguem abaixo, os quais deverão ser cumpridos pela empresa vencedora do certame:

1. O levantamento da área a ser tratada deve ocorrer juntamente com o responsável do setor, para serem definidas prioridades, estratégias e cronogramas;

2. CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

2.1. SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COSTAL: Após trabalho de aviso e remoção dos moradores, será realizada a aplicação de inseticida específico - com Atomizadores Costais, no mínimo 03 máquinas, fornecidas pela empresa licitante - nas dependências internas e externas dos imóveis; As equipes de trabalho disponibilizadas pela empresa deverão contar com 3 trios de desinsetizadores, 2 desin e 1 orientador de procedimentos casa a casa. Os desins de cada trio deverão se revezar no uso da máquina durante o trabalho de cada dia, ou em dias alternados;

2.1.1. Devem ser utilizados equipamentos que preencham as características para aplicações a UBV de pequeno alcance: vazão de 30 a 50 ml/minutos e gotas aspergidas com diâmetro mediano (NMD) em torno de 30 micra. (Ver ANEXO I - descrição completa do equipamento); O abastecimento de combustível das máquinas será de responsabilidade da empresa licitante.



2.2. SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACOPLADO EM

VEÍCULO (NAV): Após trabalho de aviso, será realizada a aplicação de inseticida específico - com Gerador Aerosol UBV, fornecido pela empresa licitante - nas dependências externas dos imóveis; As equipes de trabalho disponibilizadas pela empresa deverão contar com 1 motorista e 1 operador.

2.2.1. Devem ser utilizados equipamentos que preencham as características para aplicações UBV com alcance de até 25 metros; vazão de 60 a 160 ml/minutos e gotas aspergidas com diâmetro mediano (NMD) em torno de 50 micra. (Ver ANEXO I - descrição completa do equipamento); O abastecimento de combustível das máquinas será de responsabilidade da empresa licitante.

3. Fornecimento de mão de obra, com treinamento realizado pela SUCEN, no mínimo 09 (nove) operadores, com exames médicos atuais, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: Respirador Facial com filtro para Vapores Orgânicos/Químicos, vestimentas adequadas para o procedimento, Luvas, Toucas e demais equipamentos necessários;

3.1. Para o Serviço de nebulização Costal, deverá ser feito revezamento diário no uso da máquina pelos desins, segundo orientações da SUCEN, em seu Manual de Normas, Orientações e Recomendações Técnicas - Norte, página 87, item 2.4.3 - A. (ver ANEXO II transcrição da página 87, item 2.4.3, do Manual).

4. O Município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento;

4.1. A empresa vencedora do certame deverá se apresentar ao Setor de Vigilância Epidemiológica - Controle de Vetores - assim que solicitado, portanto todos os equipamentos e mão de obra necessários sempre que forem solicitadas, sendo inabilitada caso não satisfaça as exigências do edital.

5. O horário a ser obedecido será de 08 horas por dia, para Nebulização Costal e, 03 horas para Serviços de Nebulização com equipamento Acoplado em Veículo (NAV), podendo ser estendida a carga horária para os finais de semana, feriados e período noturno, conforme a necessidade que se apresente no momento;



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. Nº	46
Rubr.	<i>[Signature]</i>

6. A empresa licitante deverá fornecer toda a alimentação dos funcionários, bem como o transporte necessário para a locomoção dos funcionários, máquinas e equipamentos;
7. No valor da Diária deve estar incluso todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto;
8. As exigências acima descritas inobservadas é passível para desclassificação da empresa licitante;



ANEXO 1.1:

1. NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV - 6 L. - DENGUE/MALÁRIA

- Estrutura de suporte (chassi): Deve ser confeccionado em Plástico reforçado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios.

Em sua face de contato com as costas do operador, deve possuir almofada de encosto, e cintos de sustentação impermeáveis com fivelas reguláveis para um melhor conforto do operador.

O equipamento completamente abastecido com combustível e formulação não deverá pesar mais de 22 kg.

- Tanque de combustível: Deve ser fixado abaixo do motor para efeitos de segurança, ser confeccionado em plástico translucido, ter espessura média de 3 mm, e ser aditivado contra os efeitos dos raios solares. Sua capacidade de armazenamento de combustível deve estar entre 1,5 e 2,5 litros. Sua tampa deve ser rosqueável, com válvula de respiro, guarnição e filtros.

- Tanque de formulação de inseticida: Deve ser adequadamente fixado ao chassi, ser confeccionado em plástico translucido, ter espessura média de 3 mm, e ser aditivado contra os efeitos dos raios solares. Sua capacidade máxima deve estar entre 5 e 8 litros, e deve conter uma saída lateral com tampão roscado, para drenagem de sobras de formulação.

Agitação de formulação: O tanque deve conter uma conexão auxiliar para pressurização do ar da turbina no fundo do tanque a fim de evitar sedimentações.

Tampa do tanque: Deve ser rosqueável, com guarnição, e deve contemplar uma alavancas para graduação do nível da agitação.

- Motor de combustão: De 2 tempos, a gasolina e refrigerado a ar, ter potência entre 3,0 e 5 HP, e rotação entre 2.600 a 7.500 rpm, com ignição eletrônica, e partida auto enrolável (retrátil), e conter carenagem nas partes aquecidas.

Filtro de ar do tipo elemento de papel (seco) ou esponja umedecida em óleo, com capacidade de retenção de partículas de até 25 micrômetros.

- Tacômetro/Horímetro: Indispensável que contemple este instrumento, para o registro das horas trabalhadas (motor/operador), para verificação do RPM do motor, e para auxiliar na correta manutenção do equipamento (horas de funcionamento), como também para controlar registro do tempo de vida útil da máquina.



- Ventoinha (turbina): Deve ser do tipo centrifugo de alto rendimento, ter capacidade de deslocamento volumétrico de ar, entre 800 a 1200 m³/hora, com velocidade (ar) entre 80 e 120 m/segundo, e ser acoplada diretamente a extremidade do eixo do motor.
- Lança de pulverização (descarga): A linha de descarga do fluxo de ar, deve ser composto de mangote flexível sanfonado e tubo plástico rígido rotativo (articulável), protegido contra os raios UV, e fixado com abraçadeiras ajustáveis e reutilizáveis.
- Bocal Nebulizador (BICO): Deve operar segundo o conceito de energia gasosa (2 fluidos), e apropriados para nebulização a ultrabaixo volume (UBV). Deve contemplar 6 (seis) pontas dosadoras codificadas por cores e a vazão estar entre 30 e 35 ml/min, para atender a mobilidade de aplicação especial (UBV). Deve acompanhar cada maquina, 1 (um) kit de pontas dosadoras de reserva.
- Válvula de corte de fluxo: Deve ser de alavanca do tipo instantânea, e deve conter elementos filtrantes na linha, com capacidade de retenção de partículas até 50 micron.
- Tamanho das gotas (DMV): A nevoa produzida pelo bocal deve ter um espectro de gotas com um diâmetro médio de volume (DMV), entre 30 e 50 μm^3 para 80% das gotas, para uma vazão de formulação entre 30 e 210 ml/min. (É necessária apresentação do Certificado do Tamanho de Gotas).
- Capacidade de alcance: O jato spray deve ser capaz de atingir alcance horizontal entre 15 e 18 m, e vertical entre 12 e 15 m.
- O fabricante ou distribuidor deve apresentar: Certificado, que o equipamento cumpre com os requisitos, da Organização Mundial de Saúde (WHO), ref. WHO/HTM/WHOPES/2010.9 (edição revisada 2010), ou similar.
- Peso líquido (vazio): Deve estar entre 10 e 12 kg. Peso bruto: entre 18 e 22 kg.
 - Peças de reposição: Garantir para venda, por período mínimo de 5 anos.
 - Manuais: de operação, manutenção, peças e certificado de garantia, em português, devem ser fornecidos e entregues junto a cada maquina.
 - Entrega técnica: Obrigatória em um ponto a ser definido.
 - Garantia contra defeitos de fabricação: deve ser no mínimo de 1 ano e fornecida pelo fabricante do equipamento.

GCT 01/04/2013



2. GERADOR DE AEROSOL UBV MOTORIZADO

- Tipo: Gerador de aerossol ultrabaixo volume(UBV) a frio, para montagem sobre veículo tipo caminhonete ou carreta.
- Chassi: tubular em aço e com amortecedores de vibração.
- Motor: a gasolina com potência máxima de 18hp a 3.600rpm, sistema de lubrificação a pressão (bomba de óleo), filtro de óleo, alternador e horímetro/tacômetro digital combinado.
- Soprador (compressor): de lóbulos (tipo "roots"), equipado com rotores tri-lobulares e carcaça com cavidades de expansão progressiva (para redução do ruído); pressão regulável até 0,7 bar (10 psi), vazão máxima de 6,0 m³/min. (212 CFM), diretamente acoplado ao motor e filtro/silenciador.
- Bocal Nebulizador: sônico, de energia gasosa, com regulagem horizontal (360°) e vertical (360°). Compatível com o método UBV até a vazão de 600 ml/min. (óleo vegetal, óleo mineral ou água). Espectro de gotas: pelo menos 90% de gotas co, diâmetro inferior a 20um.
- Bomba de Inseticida: bomba dosadora elétrica dotada de pistão e camisa fabricados em cerâmica (alumina), de deslocamento positivo, com ajuste mecânico de vazão, com capacidade máxima de 576 ou 1.296 ml/min. E dispositivos anti-cavitação.
- Tanque de Inseticida: capacidade mínima de 60 litros.
- Tanque de combustível: capacidade mínima de 30 litros.
- Alimentação Elétrica: bateria automotiva com pólo negativo ligado à massa (terra).
- Acessórios: Manômetro co escala em kgf/cm² e PSI com visor para leitura de pressão no bocal, tanque de lavagem, mangueiras e filtro de inseticida e controle remoto para operação a partir da cabine do veículo.



ANEXO 1.2:

1. Organização da atividade de nebulização

Cada equipe contará com no máximo 3 trios de desinsetizadores (desins ou agentes), trabalhando cada trio em quarteirões distintos. Para melhor coordenação e supervisão do trabalho pelo supervisor e para facilitar o abastecimento e guarda da máquina nos períodos em que trio não está realizando a nebulização, os quarteirões a serem trabalhados devem estar localizados o mais próximo possível, e a sequência do trabalho deverá ser programada de maneira a não ocorrer o distanciamento entre os trios. Os desins de cada trio deverão ser revezar no uso da máquina, durante o trabalho de cada dia, ou em dias alternados. As etapas do trabalho de cada trio nos quarteirões são as seguintes:

A - Revezamento diário no uso da máquina pelos desins:

Etapa 1: Dois desins visitarão casas separadamente no 1º Quarteirão ou conjunto de 25 imóveis: entregarão o folheto contendo orientações sobre a preparação da casa (ver anexo) informando ao morador sobre como proceder nas várias situações encontradas. Eliminarão e/ou tratarão possíveis criadouros ainda existentes ("rescaldo"). O terceiro desin preencherá o Boletim na atividade Bloqueio-Nebulização, deixando para anotar o X em nebulização quando da sua realização.

Etapa 2: Dois desins voltarão às primeiras casas orientadas: um deles verificará a preparação das casas e completará o que for necessário, anotará o X em nebulização naquela que forem nebulizadas, além de controlar o tempo de aplicação do colega que estiver com a máquina (no máximo 1 hora de trabalho ininterrupto) e de informá-lo sobre situação que exijam cuidados especiais; o outro desin, que permaneceu adiante na sequência de trabalho, deverá iniciar nova folha de boletim e dar continuidade às visitas para orientação de preparação da casa e "rescaldo" no mesmo quarteirão, se ainda existirem casas a serem trabalhadas e/ou no quarteirão seguinte.

Etapa 3: Quando o desin que estava com a máquina interromper a nebulização, deverá levá-la até a viatura, abastecê-la com combustível e/ou inseticida se necessário, retirar todos os EPIs e descansar por 15 minutos. Enquanto isso, o desin que estava trabalhando próximo deste, deverá se juntar ao colega que estava na frente. O terceiro, após descanso, fará o mesmo. O trio deverá repetir os mesmos procedimentos da Etapa 1, até existirem cerca de 25 casas trabalhadas no boletim para que se efetue a nebulização.

Etapa 4: Dois desins deverão retornar ao imóvel onde será dada continuidade à nebulização e repetir os mesmos procedimentos da Etapa 2. O desin que trabalhará com a máquina não deverá ser mesmo da Etapa 2.

Etapa 5: Repetir os procedimentos da etapa 3, e assim por diante.



2. Organização da atividade de nebulização com equipamento acoplado em veículo (NAV)

- As áreas deverão ser dimensionadas para três horas de trabalho, incluindo as pausas operacionais (abastecimento do equipamento, deslocamento entre setores da área). A delimitação deverá preferencialmente obedecer às divisões dos setores censitários.
- A aplicação deve ser feita no período em que há condição de inversão térmica, o que possibilita a movimentação da nuvem de inseticida produzida mais próximo do solo. Essa condição acontece no início da manhã e final da tarde, devendo esses horários serem os escolhidos para a realização da atividade.
- A aplicação de inseticida com equipamento montado em veículo em uma área, pode obedecer a dois esquemas, sendo a escolha definida em função da situação local, considerando-se o número de áreas a trabalhar, a disponibilidade de equipamentos e operadores, etc.
- **A - três aplicações em dias consecutivos:** A vantagem deste esquema é que o veículo e o equipamento de aplicação são rapidamente liberados para uso em outras áreas.

A desvantagem é que a área a ser tratada tem que ser trabalhada previamente, e de forma completa, na atividade de controle de criadouros (CC), o que torna necessário maior quantitativo de agentes para sua execução. Caso o intervalo de tempo entre essas atividades (CC e NAV) seja maior do que 7 dias, deve-se repetir o CC em toda a área, uma vez que a oferta de criadouros possibilita a reposição de formas adultas do vetor.

- **B - quatro aplicações realizadas em intervalos de 7 dias:** A área a ser tratada deverá ser previamente trabalhada na atividade de controle de criadouros (CC), ou de forma concomitante com a primeira das quatro aplicações, desde que pelo menos metade da área já tenha sido trabalhada e que o controle dos criadouros seja concluído antes do início do segundo ciclo de aplicação.

A vantagem deste esquema de aplicação é que há um tempo maior para a conclusão da atividade de controle de criadouros.

A desvantagem é que o veículo e o equipamento de aplicação ficam comprometidos por quatro semanas. Caso haja outras áreas a serem trabalhadas no mesmo município, essa desvantagem pode ser minimizada, visto que não haveria ociosidade da estrutura de aplicação, pois a cada dia uma área diferente será trabalhada.

É importante a determinação da quantidade de produto a ser aplicado por área, considerando o desenho da área, o que definirá a mistura a ser utilizada. Na aplicação, observar



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Ba
Fls. N° 86
Ref.

a velocidade de deslocamento e condições climáticas preconizadas.

(ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO)

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e RG



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Barir	
Fis. N°	81
Rub.	

(ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A** que se enquadra como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante legal

Nome e RG



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. Nº	82
Rub.	<i>[Signature]</i>

(Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Signature]



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Barir
Fls. N° 83
Rub.

(ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



(ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2019

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COM INSETICIDA ESPECIFICAMENTE FORNECIDO PELA **SUCEM** PARA COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15.591/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° _____, Inscrição Estadual sob n° _____, localizada à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR
01	125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).		



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bar	
Fis. N°	84
Rub.	

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	UNIT.	TOTAL
02	125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).		

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. Todos os procedimentos para execução do serviço de nebulização, deverão passar por autorização e acompanhamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores do Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da compromissária o fornecimento de mão de obra de no mínimo 09 (nove) operadores treinados pela SUCEN, com exames médicos, EPIs (equipamento de proteção individual) e todo o necessário legal para realização do objeto. A compromitente também é responsável por todos os custos diretos e indiretos com seus operadores, máquinas e equipamentos.

4.4. A compromitente não é obrigada a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente conforme descrito no subitem 2.1, número do Pregão, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.



5.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200

5.3. Os valores devidos pela compromitente serão pagos à compromissária em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1 e com a proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá inicio e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **COMPROMISSÁRIA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à compromitente no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.7. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri
Fls. No. 97
Rub. *[Signature]*

6.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

6.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativo, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 4853/2016.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA**.

9.3. A dúvida resultante do presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 15.591/2019, Pregão Presencial nº 01/2020 e à proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os participes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de ____ de 2020.

P/ MUNICÍPIO
Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal

P/ COMPROMISSÁRIA
Nome:

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Nº 671

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 54/2019 – Homologação/Adjudicação

Objeto: Aquisição de material didático-escolar, aos educandos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020.

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 54/2019, e, adjudicou o objeto em favor da empresa: Mix Atacado Eireli-ME, Kits: 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$260.078,63. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri os seguintes processos licitatórios:

Concorrência nº 03/2019, tendo por objeto a alienação por venda de uma área de terras, localizada na Rua Matias de Alice, designada Lote 01, da Quadra "B", com 3.811,42m², matrícula nº 10.862, destinada única e exclusivamente para pessoas jurídicas. Encerramento dia 18/02/2020, as 09h00 horas.

Concorrência nº 01/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de construção de Galeria de Águas Pluviais, no Lago Municipal "Accácio Masson", localizado na Av. Dr. José Jorge Resegue s/nº. Encerramento dia 19/02/2020, as 09h00 horas.

Concorrência nº 02/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos

necessários para a obra de adaptação de prédio para a Implantação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, localizado na Av. Centenário, 105, Jardim São Francisco. Encerramento dia 20/02/2020, as 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 01/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, por um período de 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Encerramento dia 31/01/2020, as 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 02/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual realização aquisição de medicamentos de uso contínuo e para cumprimento de sentenças judiciais, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Encerramento dia 04/02/2020, as 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 03/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela Rede Pública de Saúde e para cumprimento de Ordem Judicial, por um período de 12 meses. Encerramento dia 06/02/2020, as 09h00 horas.

Os editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06 /2020

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

GLADSTON CAVALCANTE PEREIRA, R. FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020 - LEITE EM PÓ E ALIMENTAÇÃO ENTERAL

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para fornecimento de diversos tipos de Suplemento Alimentar, Leite em Pó e Alimentação Enteral, destinados aos pacientes atendidos pela rede pública de saúde e para cumprimento de sentenças judiciais, por um período de 12 (doze) meses.

 Número: 03/2020
Processo: 00000000000000000000000000000000

 Pregão: 03/2020-00000000000000000000000000000000
Resolução: 00000000000000000000000000000000

Modulação: 00000000000000000000000000000000
Situação: 00000000000000000000000000000000

Atualizado em: 21/01/2020 às 15h30

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 - MEDICAMENTOS

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e para cumprimento de sentenças judiciais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital - 2.1.1. O Anexo I será fornecido pela Prefeitura...

 Número: 02/2020
Processo: 00000000000000000000000000000000

 Pregão: 02/2020-00000000000000000000000000000000
Resolução: 00000000000000000000000000000000

Modulação: 00000000000000000000000000000000
Situação: 00000000000000000000000000000000

Atualizado em: 21/01/2020 às 15h24

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020 - SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA A DENGUE

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), para o combate ao mosquito Aedes aegypti, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I deste.

 Número: 01/2020
Processo: 00000000000000000000000000000000

 Pregão: 01/2020-00000000000000000000000000000000
Resolução: 00000000000000000000000000000000

Modulação: 00000000000000000000000000000000
Situação: 00000000000000000000000000000000



Atualizado em: 21/01/2020 às 15h19

Certificado de Registro Cadastral

 Número: 01/2020
Processo: 00000000000000000000000000000000

 Pregão: 01/2020-00000000000000000000000000000000
Resolução: 00000000000000000000000000000000

Modulação: 00000000000000000000000000000000
Situação: 00000000000000000000000000000000

Atualizado em: 02/01/2019 às 12h13



MUNICIPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

CNPJ: 46181376/0001-40

Lista de Proponentes / Credenciamento

P.M. Bariri	
Fls. N°	91
Fls.	J
Rub.	

Página 1 de 1

Licitação: **015591/19 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

Código	Proponente / Fornecedor Lances	Representante	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)	
				CPF	RG
24808	ESSENCEIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME Sim	TATIANA CRISTINA CARDOSO <i>Tatiana C. Cardoso</i>	ME	Sim 368.665.028-29	43.470.881-1
28358	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP Sim	ANDERSON DA SILVA <i>Anderson da Silva</i>	EPP	Sim 298.671.888-45	33.686.801-7
34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME Sim	RODRIGO FIALHO DE OLIVEIRA <i>Rodrigo Fialho de Oliveira</i>	ME	Sim 212.826.938-59	29.108.028-5

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS

P.M. Bariri
Fis. N° 92
Rub.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

Pelo presente, designo o Sr Rodrigo Fialho de Oliveira, portador do RG. nº 29.108.028-5 SSP/SP e do CPF nº 212.826.938-59, como representante da empresa R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.339.498/0001-54, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em referência.

Marilia, 31 de janeiro de 2020.


Viviane Maroco de Oliveira

Sócia Proprietária

RG nº. 28.847.424-7

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3532-8700 - Fax: (14) 3522-1198

Tabelião: DRº MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

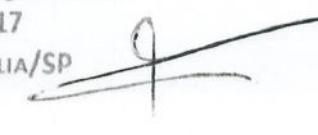
Reconheço dor semelhança (s) TÍTULO(S) de: VIVIANE MAROCO DE
OLIVEIRA (54489), Dout. f.º,
LINS - SP, 30/01/2020. Em test.
da verdade.

ALEX PEREIRA BERNARDINO
Seq: 5148494950485048495349545049 Unit.: 9,94 Total: R\$ 7,94



ENDEREÇO: RUA ARCO VERDE, N° 454, BAIRRO ALTO CAFEZAL
E-MAIL: licitacaorvservicos@gmail.com

FONE: (14) 3301-5617
CEP 17.500-170 – MARÍLIA/SP


R. Sati



Sati

✓

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

P.M. Barir	
Fls. Nº	94
Rub.	

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.339.498/0001-54 sediada à Rua: Arco Verde nº. 454 – Alto Cafesal na Cidade de Marilia/SP, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marilia, 31 de janeiro de 2020.



Viviane Maroco de Oliveira

Sócia Proprietária

RG nº. 28.847.424-7



ENDEREÇO: RUA ARCO VERDE, nº 454, BAIRRO ALTO CAFEZAL

E-MAIL: licitacaorvservicos@gmail.com

FONE: (14) 3301-5617

CEP 17.500-170 – MARÍLIA/SP





30 JAN 2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



Murari e Pinheiro Torres Comércio de Açaí Ltda

1 - **Gino Pinheiro Torres Junior**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, nascido em Londrina - PR, em 18 de junho de 1973, comerciante, portador do RG 56.323.813-6 SSP/SP, emitida em 09 de maio de 2012, e do CPF: 842.157.639-91, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto - SP, à Rua Siqueira Campos, nº 2358, Parque Industrial, CEP: 15.025-055.

2 - **Raphaela Murari**, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida na cidade de São José do Rio Preto - SP, à 28 de agosto de 1992, portadora do RG 48.543.814-8 SSP/SP, emitido em 06 de outubro de 2010, e do CPF: 398.914.548-78, residente e domiciliado nesta cidade de São José do Rio Preto - SP, à Rua Cesar Augusto Volpon, nº 251, Jardim Yolanda, CEP: 15.061-550.

Únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA, que gira na cidade de Olimpia - SP, à Avenida Aurora Forti Neves, 273 - Jardim Glória, CEP: 15.400-000, sob a denominação social *MURARI E PINHEIRO TORRES COMÉRCIO DE AÇAÍ LTDA *, inscrita no CNPJ sob o nº 22.339.498/0001-54, consoante instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35230867579, em sessão de 22 de janeiro de 2018, resolvem neste ato proceder o instrumento de Alteração Contratual, e que passa a integrar os demais atos constitutivos da sociedade e desde já aceitam e outorgam suas responsabilidades pelas cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA

Altera-se a Razão Social de Murari e Pinheiro Torres Comércio de Açaí Ltda ME para R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

SEGUNDA

Altera-se o endereço da sociedade da cidade de Olimpia - SP, à Avenida Aurora Forti Neves, 273, Jardim Glória, CEP: 15.400-000, PARA cidade de Marília - SP à Rua Arco Verde, nº 454, Bairro Alto Cafesal, CEP 17.500-170.

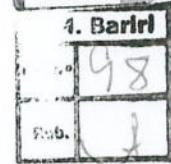
TERCEIRA

Altera-se a atividade de Lanchonete e Comércio Varejista de Produtos Derivados do Açaí (in natura), tais como, Sucos, Polpas, Sorvetes e Vitaminas para Imunização e controle de pragas; Atividades de limpeza de reservatório e caixas de águas; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

97



Murari e Pinheiro Torres Comércio de Açaí Ltda



QUARTA

O sócio **GINO PINHEIRO TORRES JUNIOR**, vende à vista e transfere neste ato, para a sócia *ora admitida*, **VIVIANE MAROCO DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 02/05/1978, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, bióloga, devidamente registrada no Conselho Regional de Biologia - CRBio sob n.º 39881.01-D, homologado em 13/06/2013, titular da Cédula de Identidade (RG) nº **28.847.424-7 - SSP/SP**, emitido em 18/11/2014, e do CPF/MF nº **219.959.108-56**, residente e domiciliada na cidade de Lins SP, à Tino Hirata, nº 127, Bairro Jardim Paineiras, CEP - 16.406-170, suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país dando total e irrevogável quitação e a sócia **Raphaela Murari** vende à vista e transfere neste ato, para a sócia *ora admitida*, **VIVIANE MAROCO DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 02/05/1978, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, bióloga, devidamente registrada no Conselho Regional de Biologia - CRBio sob n.º 39881.01-D, homologado em 13/06/2013, titular da Cédula de Identidade (RG) nº **28.847.424-7 - SSP/SP**, emitido em 18/11/2014, e do CPF/MF nº **219.959.108-56**, residente e domiciliada na cidade de Lins SP, à Tino Hirata, nº 127, Bairro Jardim Paineiras, CEP - 16.406-170, 2.400 (duas mil e quatrocentos) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em moeda corrente do país, dando total e irrevogável quitação, e vende à vista neste ato ao sócio *ora admitido* **SIDNEY RIBEIRO DIAS**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido na cidade de Pindai - BA, à 06/08/1988, portador do RG 56.592.425-4 SSP-SP, emitida em 06/09/2012, CPF 041.013.455-46, residente e domiciliado na cidade de Lins - SP, a Rua Tino Hirata, nº 139, Jardim das Paineiras, CEP 16.406-170, suas 100 (cem) quotas restantes, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) em moeda corrente do país, dando total e irrevogável quitação.

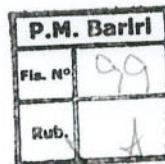
QUINTA

Altera-se o valor das quotas unitárias, de R\$ 1,00 (hum real) para R\$ 100,00 (cem reais) cada quota.

SEXTA

Altera-se o valor do Capital Social de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), aumento este realizado único e exclusivamente pela sócia Viviane Maroco de Oliveira.

(Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document, including Murari, Pinheiro, Torres, Raphaela, Viviane Maroco, and Sidney Ribeiro Dias, along with a handwritten stamp 'Autenticação de TCE SP' and a handwritten number '2' at the bottom right.)



ESTADO DE SÃO PAULO
ROU XV DE NOVEMBRO, 1945
AUTENTICAÇÃO

LIN. 30 JAN 2020

Autenticação realizada na forma da lei, com
base no art. 1º, § 1º, da Lei nº 10.239/2001.
Reprodução ilegal proibida.
AUXILIAR DE FOTOGRAFIA

ALEX PEREIRA
ESCRITÓRIO DE AVOCACIA



Murari e Pinheiro Torres Comércio de Açaí Ltda

SÉTIMA

O capital social será em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido e representado por 1.000 (mil) quotas, no valor unitário de R\$100,00 (Cem Reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

VIVIANE MAROCO DE OLIVEIRA	999 - QUOTAS	R\$- 99.900,00
SIDNEY RIBEIRO DIAS	001 - QUOTA	R\$- 100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.000 - QUOTAS	R\$- 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

OITAVA

A administração da sociedade caberá somente à sócia **VIVIANE MAROCO DE OLIVEIRA** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando em conjunto ou isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros, com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

NONA

Somente a sócia **VIVIANE MAROCO DE OLIVEIRA** terá direito a uma retirada mensal, à título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

DÉCIMA

Após efetivarem as alterações acima, os sócios deliberam de pleno e comum acordo consolidarem as cláusulas contratuais, cujo Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

(Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document, including Viviane Maroco de Oliveira, Sidney Ribeiro Dias, and Alex Pereira.)

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

REGISTRO DE ATAS E DE
DEPÓSITOS DE TÍTULOS DA COMARCA
DE MARILIA - SP
DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2011
A. IDENTIFICAÇÃO
LINS, 30 JAN 2020
Fol. N° 100
Sub. *[Signature]*

Autentico a presença de sua fotografia conforme
ao original a mim apresentado de que uso
reservado e não pode ser extraído em esta seção.
MANIFESTO DE QUAISQUER DIFERENÇAS
ALEX PEREIRA
SECRETARIA
Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo
12024

OTAVA

Caso ocorra o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo os herdeiros substitui-lo na sociedade, ou se houver acordo o sócio remanescente pagará aos mesmos todos os direitos apurados em balanço especialmente efetuado até a data do falecimento.

NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Marília - SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas

Marília, 26 de março de 2018.

Sidney Ribeiro Dias
Sidney Ribeiro Dias

Viviane Maroco de Oliveira
Viviane Maroco de Oliveira

Gino Pinheiro Torres Junior
Gino Pinheiro Torres Junior

Raphaela Murari
Raphaela Murari

TESTEMUNHAS

Manuel José dos Santos Ribeiro
Manuel José dos Santos Ribeiro
RG: 3 946.916-5 SSP SP
CPF: 285.552.448-20

Fábio Manuel Ribeiro
Fábio Manuel Ribeiro
RG: 20.273.477-8 SSP SP
CPF: 098.322.028-09



JUCESP



JUCESSP

01

01.07.19



JUCESSP PROTOCOLO
0.667.681/19-0

P.M. Bariri
Fls. N° 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40

Certifico que a presente cópia confere
com a original
Bariri 31 de 01 de 2020

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de alteração de Sociedade as Senhoras:

TATIANA CRISTINA CARDOSO, brasileira, natural de Bariri/SP, divorciada, nascida em 10/12/1987, empresária, portadora do CPF n.º 368.665.028-29, e da cédula de identidade n.º 43.470.881-1-SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Mathias Camacho, n.º 24 – Jardim Europa, na cidade de Bariri/SP – CEP 17.250-000.

ELAINE MARIA CASTILHO, brasileira, natural de Bariri/SP, divorciada, nascida em 22/11/1974, empresária, CPF n.º 187.309.248-20, e da cédula de identidade n.º 24.668.353-3-SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida José Gimenes Júnior, n.º 41, Fundos – Jardim Europa, na cidade de Bariri/SP – CEP 17.250-000.

Na qualidade de únicas Sócias da empresa **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, estabelecida na Estrada Municipal Miguel Cósca, n.º 250 – Viva Mais, na cidade de Bariri/SP, CEP: 17250-000, registrada na JUCESSP sob NIRE 3522907614-8 em sessão de 20/05/2015 e última alteração sob n.º 316.206/15-5 em sessão de 03/08/2015, CNPJ nº 22.493.714/0001-11, resolvem em comum acordo alterar o referido Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

JUCEESP

01

01 07 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
 F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
 CNPJ 46.181.376/0001-40
 Certifico que a presente cópia confere
 com a original
 Bariri 31 de 07 de 2020

gauaell

A sócia **ELAINE MARIA CASTILHO**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vende espontaneamente nesta data, como de fato vendido 100% (Cem por Cento) de suas cotas do Capital Social, representado neste ato por 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, totalizando um capital social de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a sócia **Sra. TATIANA CRISTINA CARDOSO**, acima qualificada, declarando neste ato ter recebido o valor devido pela respectiva venda em moeda corrente do País, e ciente de seus direitos na Sociedade, declara dando plena quitação dos mesmos, para não mais exigir-los desta data em diante.

CLÁUSULA 2^a - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3^a - O acervo da sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo do Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma

CLAÚSULA 4^a – DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital social da sociedade, que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato é elevado para **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, aumento este de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), cuja integralização

Sati

*P
CSL*

JUCESP

01

010710

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40

Certifico que a presente cópia confere com a original

Bariri 31 de 01 de 2000

Tatiana Cardoso

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupar a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA:

A titular, Senhora TATIANA CRISTINA CARDOSO, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar,

JUCESP

01
01.07.2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com a original

Bariri, 31 de 01 de 2020

de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Bariri para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Bariri/SP, 03 de junho de 2019.

Tatiana C Cardoso

TATIANA CRISTINA CARDOSO

Elaine M. Castilho
ELAINE MARIA CASTILHO - Sócia retirante

TESTEMUNHAS

Renilson Genivaldo Giraldelli
RENILSON GENIVALDO GIRALDELLI
CPF: 183.408.358-31
RG: 22.797.215-9

Rodrigo Facin
RODRIGO FACIN
CPF: 191.446.178-95
RG: 25.920.582-5 SSP-SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Renilson Genivaldo Giraldelli
Renilson Genivaldo Giraldelli
GISEMA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

313.165/19-1



01 JUN 2019

Forne: (14) 3662-9374



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI

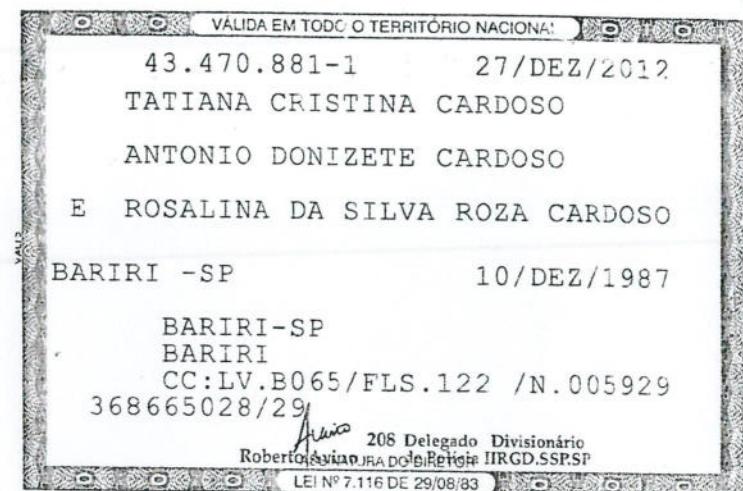
Rodrigo Facin
Rodrigo Facin
GISEMA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

3560282888-0

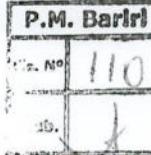


JUCESP

1º PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com o original
Bariri 31 de dez de dez



	P.M. Barr
	109
	109



ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estr. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais - Bariri/SP - CEP 17250-000

Telefone/Fax (14) 3662-5762 - e-mail: contato@essencialpragas.com.br

CNPJ/MF nº. 22.493.714/0001-11 - Inscrição Estadual nº. 201.038.573.112 - Inscrição Municipal nº. 10852

Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2 - Resp. Técnico: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

A empresa **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.714/0001-11, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **TATIANA CRISTINA CARDOSO**, portadora do R.G. nº 43.470.881-1 SSP/SP e do CPF nº 368.665.028-29, **D E C L A R A** que se enquadra como **Microempresa (ME)**, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Bariri, 31 de janeiro de 2020.

Tatiana C. Cardoso

(Assinatura do Representante Legal)

TATIANA CRISTINA CARDOSO

CPF 368.665.028-29 / RG 43.470.881-1 SSP/SP

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112
ESTR. MIGUEL COSCIA, 250 - VIVA MAIS BARIRI
BARIRI / SP - CEP 17250-000
FONE: (14) 9.9898-9900



P.M. Bariri
Fis. Nº 111
Rub.

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estm. Miguel Cósia, 250 - Viva Mais - Bariri/SP - CEP 17250-000

Telefone/Fax (14) 3662-5762 - e-mail: contato@essencialpragas.com.br

CNPJ/MF nº. 22.493.714/0001-11 - Inscrição Estadual nº. 201.038.573.112 - Inscrição Municipal nº. 10852

Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2 - Resp. Técnico: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.493.714/0001-11
sediada à **Estrada Municipal Miguel Cósia, nº 250, Bairro Viva Mais Bariri, cidade de Bariri, Estado de São Paulo, CEP 17250-000**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bariri, 31 de janeiro de 2020.

Tatiana C. Cardoso *Tati*
(Assinatura do Representante Legal)

TATIANA CRISTINA CARDOSO
CPF 368.665.028-29 / RG 43.470.881-1 SSP/SP

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112
ESTM. MIGUEL CÓSIA, 250 - VIVA MAIS BARIRI
BARIRI / SP - CEP 17250-000
FONE: (14) 9.9898-9900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209

CNPJ 46.181.376/0001-40

Certifico que a presente cópia confere
com a original

Bariri 31 de 02 de 2020

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" "ET EXTRA"

OUTORGANTE: MARLENE DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.864.483-6, inscrita no CPF sob nº 024.413.128-71, residente e domiciliada na Av. Francisco Gonçalves, 35, Vila Regina, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, proprietária da empresa **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.089.476/0001-18, localizada na Avenida Francisco Gonçalves, 35, Vila Regina, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, CEP 13860-000.

OUTORGADA: ANDERSON DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.686.801-7, inscrito no CPF sob nº 298.671.888-45, residente e domiciliado na Rua Ercilio Nello Bertachini, 311, Vila Regina, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, CEP 13860-000.

PODERES OUTORGADOS: plenos poderes para representa-la em processos de licitação, pregão, pregão presencial, tomada de preços, com poderes especiais para transigir, firmar compromissos, substabelecer, renunciar, desistir, dar preços; reconhecer a procedência do pedido, receber intimações/citações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante os processos licitatórios, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, dando tudo por bom e valioso.

Aguai/SP, 18 de abril de 2018.



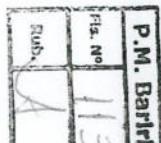
MARLENE DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE AGUAÍ-SP		Tabelionato de Notas e Protesto AGUAÍ - SP	
PATRICIA HELENA MARTINS CONSTANTINO Segurança: 5040485250884564496253536156 6.08		PATRICIA HELENA MARTINS CONSTANTINO Escrivão: 126110 FIRMA 1 0005AA0094174	
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Murillo Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com a original
Bariri 31 de 01 de 2020

[Handwritten signature]





UNICA
SERVICOS

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

CNPJ: 15.089.476/0001-18

INSC. EST. 152.022.910.116 INSC. MUN. 8394

END: AV. FRANCISCO GONÇALVES, Nº 35, VILA REGINA, AGUAI-SP

CEP: 13.860-000

P.M. Bariri	
Fls. Nº	14
Rub.	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

A Marlene da Silva Imunizadora EPP, CNPJ nº 15.08.476/0001-18 sediada na Avenida Francisco Gonçalves, 35, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, CEP 13860-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aguai, 31 de janeiro de 2019.

15.089.476/0001-18
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA- ME
AV.FRANCISCO GONÇALVES Nº35 B.
VILA REGINA - CEP 13860-000
AGUAI-SP

Anderson da Silva
RG nº 33.686.801-7

AV: FRANCISCO GONÇALVES, 35 VILA REGINA AGUAI – SP CEP: 13860-000



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35127793614	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/02/2012	INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2012	PRAZO DE DURAÇÃO	
NOME COMERCIAL MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA				TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (E.P.P.)	
P.J. 15.089.476/0001-18	ENDERECO AV FRANCISCO GONÇALVES	NÚMERO 35F		COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA REGINA		MUNICÍPIO AGUAÍ	UF SP	CEP 13860-000	MOEDA R\$
					VALOR CAPITAL 400.000,00

OBJETO SOCIAL					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, DE GAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, RUAS, LOGRADOUROS, CAIXAS D'ÁGUA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL E PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.					

EMPRESÁRIO					
NOME MARLENE DA SILVA					
ENDERECO AV FRANCISCO GONÇALVES			NÚMERO 35	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA REGINA		MUNICÍPIO AGUAÍ	UF SP	CEP 13860-000	RG 168644836
CPF 024.413.128-71	CARGO EMPRESÁRIO				QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO					
DATA 17/04/2018	NÚMERO 801.518/18-0				
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTO - (EPP).					

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35127793614 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/11/2018					
---	--	--	--	--	--



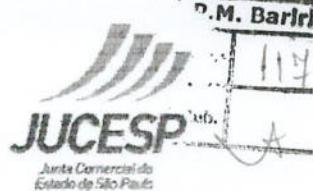
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP	NIRE 3512779361-4
--	----------------------

DECLARAÇÃO

O Empresário MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 28/03/2018, NIRE: 3512779361-4, CNPJ: 15.089.476/0001-18, estabelecido na AV FRANCISCO GONÇALVES, 35F, BARRA: VILA REGINA, Aguaí, SP, CEP:13860-000, respecta Vossa Senhoria o argüimento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Aguaí - SP	DATA 28/03/2018
--------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARLENE DA SILVA (Empresário)	ASSINATURA
---------------------------------------	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
----------	----------------------



JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com a original
Bariri 31 de 01 de 2020

Jati

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

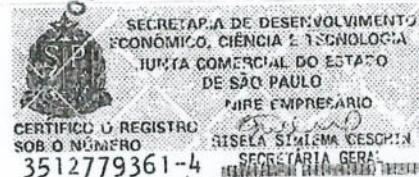
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLENE DA SILVA				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Feminino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal			
FILIAÇÃO (pai) MOACIR PEREIRA LIMA		(mãe) JENY MENDES DE OLIVEIRA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1962	IDENTIDADE (número) 16.864.483-6	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 024.413.128-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES		NÚMERO 35		
BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA		CEP 13860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Aguaí		UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATO(S) Constituição Normal;				
NOME EMPRESARIAL MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA				
LOGRADOURO (num, av, etc.) AV SANDOVAL AZEVEDO		HÚMERO 18		
BAIRRO/DISTRITO VILA BRAGA		CEP 13860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Aguaí		UF SP	PAÍS Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4330404 4399103 3811400 8129000		DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF - DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA <i>MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA</i>				
DATA DE ASSINATURA 31/01/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) MARLENE DA SILVA (Empresário) <i>MARLENE DA SILVA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

009481320-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 12
 F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9200
 CNPJ 46.181.376/0001-46
 Certifico que a presente cópia concorda
 com a original
 Bariri 31 de 02 de 2020



JUCEESP

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

120
11/12/2014

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512779361-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLENE DA SILVA							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		SEXO Feminino		
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal						
FILIAÇÃO (pai) MOACIR PEREIRA LIMA		(mãe) JENY MENDES DE OLIVEIRA LIMA					
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1962	IDENTIDADE (número) 16864483	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2000	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 024.413.128-71	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES					NÚMERO 35		
BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA					CEP 13860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO Aquai		UF SP	País Brasil				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
ATOS(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;							
NOME EMPRESARIAL MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA							
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES							NÚMERO 35F
BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA					CEP 13860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO							
MUNICÍPIO Aquai		UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS						
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8122200	DESCRÍPCAO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, DE GAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, RUAS, LOGRADOUROS, CAIXAS D'AGUA, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL E PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.						
Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4321500 4322301							
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.089.476/0001-18	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA							
DATA DE ASSINATURA 11/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) MARLENE DA SILVA (Empresário)						
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

015643925-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIR
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com a original
Bariri 31 de 02 de 2020



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

P.M. B
Fls. N°
Rub.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512779361-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLENE DA SILVA						
NATURAL DE (cidade e estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Feminino		
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal					
FILIAÇÃO (seu)	(mãe) JENY MENDES DE OLIVEIRA LIMA					
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1962	IDENTIDADE (número) 16864483	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2000	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 024.413.128-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICÍLIO DA (logradouro - nro, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES					NUMERO 35	
BAIRRO/DISTrito VILA REGINA		CEP 13860-000			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Aquai		UF SP	País Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.						
ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;						
NOME EMPRESARIAL MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA						
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES		UF SP	País Brasil		NUMERO 35F	
BAIRRO/DISTrito VILA REGINA		CEP 13860-000			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO Aquai		UF SP	País Brasil		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 70.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4330404 4399103 4744099 4789005 3811400 8129000		DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.089.476/0001-18		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.089.476/0001-18		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/mentor/procurador) MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA						
DATA DE ASSINATURA 11/12/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) MARLENE DA SILVA (Empresário)				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL						

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

015643925-5



Jati

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com a original
Bariri 31 de 02 de 2020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
23 DEZ 2014



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INovação
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
486.403/14-2



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



P.M. Barir
Fls. N° 122
Rub.

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512779361-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLENE DA SILVA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira		SEXO Feminino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal				
FILIAÇÃO (Pai) MOACIR PEREIRA LIMA		FILIAÇÃO (Mãe) JENY MENDES DE OLIVEIRA LIMA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1962	IDENTIDADE (número) 16864483	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2000	ÓRGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 024.413.128-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES				NÚMERO 35	
BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA		CEP 13860-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO Aguai		UF SP	PAÍS Brasil		
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e quer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATO(S) Alteração do Valor do Capital;					
NOME EMPRESARIAL MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP				PORTE EPP	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV FRANCISCO GONÇALVES				NÚMERO 35F	
BAIRRO/DISTRITO VILA REGINA		CEP 13860-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4853	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO Aguai		UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) anderson.dduarca@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 400.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATROCENTOS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.089.476/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP <i>Marlene da Silva Imunizadora EPP</i>					
DATA DA ASSINATURA 09/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARLENE DA SILVA (Empresário) <i>Marlene da Silva</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

023085156-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209

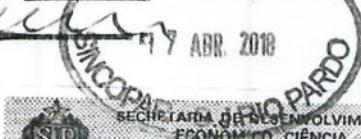
CNPJ 46.181.376/0001-40

Certifico que a presente cópia confere

com a original

Bariri 31 de 04 de 2018

JUCESP





MUNICIPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

CNPJ: 46181376/0001-40

Propostas Escritas

P.M. Bariri	
Fls. N°	123
Rub.	
A	

Página 1 de 1

Licitação: 015591/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

24808 - ESSÊNCIAL CÔNTRÔLE DE PRAGAS LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Status	Motivo				
1	085.004.051	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO E		UN	125	3.700,00	462.500,00
		Classificado					
2	085.004.466	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO AC		SV	125	3.100,00	387.500,00
		Classificado					

28358 - MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Status	Motivo				
1	085.004.051	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO E		UN	125	4.200,00	525.000,00
		Classificado					
2	085.004.466	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO AC		SV	125	2.500,00	312.500,00
		Classificado					

34305 - R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Status	Motivo				
1	085.004.051	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO E		UN	125	3.900,00	487.500,00
		Classificado					
2	085.004.466	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO AC		SV	125	3.200,00	400.000,00
		Classificado					






**MUNICÍPIO DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

CNPJ: 46181376/0001-40

Classificação das Propostas Escritas

P.M. Bariri
Fls. N° 124
Rubi A

Página 1 de 1

Licitação: 015591/19 PREGÃO PRESENCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	085.004.051	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE	UN	125

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME		3.700,00	462.500,00	Classificado	S
2	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		3.900,00	487.500,00	Classificado	S
3	28358	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP		4.200,00	525.000,00	Classificado	S

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
------	--------	------------------------------	---------	------------

2	085.004.466	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACOPLADO EM VEÍCULO (NAV)	SV	125
---	-------------	--	----	-----

Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	28358	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP		2.500,00	312.500,00	Classificado	S
2	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME		3.100,00	387.500,00	Classificado	S
3	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME		3.200,00	400.000,00	Classificado	S

PP
PP
Jati
+
+



P.M. Bariri	
Fis. Nº	125
Rub.	<i>[Signature]</i>

Bariri, 31 de janeiro de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020 – P. Admin. nº 15.591/2019 – Edital nº 03/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito *Aedes Aegypt*, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº 03/2020.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito <i>Aedes Aegypti</i> (Vetor da Dengue).	3.700,00.	462.500,00.
125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito <i>Aedes Aegypt</i> (Vetor da Dengue).	3.100,00.	387.500,00.

Valor unitário nebulização/por dia de trabalho (casa a casa): R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Valor unitário nebulização/por dia de trabalho (NAV): R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

Valor global: R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



P.M. Bariri	
Fla. N°	127
Rub.	1

OBSERVAÇÃO: A prefeitura não é obrigada a agendar quantidade mínima de diárias, ficando a critério da contratante definição de quantidade de momento da realização.

DECLARAMOS que os serviços a serem prestados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital nº 03/2020 e que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital nº 03/2020.

Tatiana C. Cardoso

Tatiana Cristina Cardoso, sócia-administradora, divorciada,
CPF nº 368.665.028-29, RG nº 43.470.881-1, residente e domiciliada à
Av. Mathias Camacho, 24 – Jardim Europa – Bariri/SP.
(14) 3662-5762 / 9.8138-5366

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112
ESTM. MIGUEL COSCIA, 250 - VIVA MAIS BARIRI
BARIRI/SP - CEP 17250-000
FONE: (14) 9.9898-9900

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estm. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais - Bariri/SP - CEP 17250-000

Telefone/Fax (14) 3662-5762 - e-mail: contato@essencialpragas.com.br

CNPJ/MF nº. 22.493.714/0001-11 – Inscrição Estadual nº. 201.038.573.112 – Inscrição Municipal nº. 10852

Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2 – Responsável Técnico: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360



UNICA
SÉRVICOS

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

CNPJ: 15.089.476/0001-18

INSC. EST. 152.022.910.116 INSC. MUN. 8394

END: AV. FRANCISCO GONÇALVES, Nº 35, VILA REGINA, AGUAI-SP

CEP: 13.860-000

P.M. Bariri	
Faz. Nº	129
Rubr.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 –PROCESSO Nº 15.591/2019

Proposta

RAZÃO SOCIAL: Marlene da Silva Imunizadora	
CNPJ: 15.089.476/0001-18	IE: 152.022.910.116
ENDEREÇO: Avenida Francisco Gonçalves, nº 35	BAIRRO: Vila Regina
CIDADE: Aguai	ESTADO: São Paulo
FONE: (19) 3652-5979 / 3652-4296 / 99220-7570	CEP: 13860-000
EMAIL: unica.servicos@outlook.com / anderson.ddunica@hotmail.com	

Dados do Representante Legal da Empresa que assinará a Ata:

Nome: Anderson da Silva	Estado Civil: Casado	Cargo: Representante Legal
CPF: 298.671.888-45	RG: 33.686.801-7	Telefone: (19) 99220-7570
Endereço: Rua Ercilio Nello Bertachini, 311, Vila Regina, Aguai - SP		CEP: 13860-000

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	QUANT ESTIM	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diária	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).	125	R\$ 4.200,00	R\$ 525.000,00
2	Diária	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).	125	R\$ 2.500,00	R\$ 312.500,00
Valor Global R\$ 837.500,00					

Valor total: R\$ 837.500,00 (Oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

- Declaramos que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;
- Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

AV: FRANCISCO GONÇALVES, 35 VILA REGINA AGUAI – SP CEP: 13860-000



UNICA
SERVICOS

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

CNPJ: 15.089.476/0001-18

INSC. EST. 152.022.910.116 INSC. MUN. 8394

END: AV. FRANCISCO GONÇALVES, Nº 35, VILA REGINA, AGUAI-SP

CEP: 13.860-000

P.M. Bariri	
Fis. No	130
Rub.	*

Aguai, 31 de janeiro de 2019.

15.089.476/0001-18

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA- ME
AV.FRANCISCO GONÇALVES Nº35 B.
VILA REGINA - CEP 13860-000
AGUAI-SP


Anderson da Silva
RG n° 33.686.801-7



Já

AV: FRANCISCO GONÇALVES, 35 VILA REGINA AGUAI – SP CEP: 13860-000 

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

P.M. Bariri	
Fla. No.	132
Rub.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020 Processo nº. 15.591/2019

Razão Social: **R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº. 22.339.498/0001-54

Endereço : Rua: Arco Verde nº. 454 – Alto Cafesal – Marilia/SP Cep nº. 17500-050

Telefone: (14) 3523-2585 ou (14) 99600-1162

E-mail: licitacaorvservicos@gmail.com

Contato: Elizabeth Maduro

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM (Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).	R\$3.900,00	R\$487.500,00
02	125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).	R\$3.200,00	R\$400.000,00

Prazo de validade : 60 (sessenta dias) .

DECLARAÇÃO

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.339.498/0001-54 sediada à Rua: Arco Verde nº. 454 – Alto Cafesal na Cidade de Marilia/SP, declara sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I, e que preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais,

ENDEREÇO, RUA ARCO VERDE, Nº 454, BAIRRO ALTO CAFESAL
E-MAIL: licitacaorvservicos@gmail.com
FONE: (14) 3301-5617
CEP 17.500-170 – MARÍLIA/SP

Lati

DR

P.M. Bariri	
Fis. No	133
Rub.	J

R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS

trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, conforme edital.

Dados do Representante Legal:

Nome: Viviane Maroco de Oliveira

Cargo: Sócia Proprietária

Estado Civil: casada

RG nº. 28.847.424-7 CPF nº. 219.959.108-56

Endereço: Rua: Alameda São Francisco nº. 70 – Condomínio Ventura – Lins/SP Cep nº. 16404-508

Marilia, 31 de janeiro de 2020.



Viviane Maroco de Oliveira

Sócia Proprietária

RG nº. 28.847.424-7

(carimbo)

22.339.498/0001-54

R & V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rua Arco Verde nº 454
Centro - CEP: 17500-170
MARILIA-SP.








ENDEREÇO: RUA ARCO VERDE, Nº 454, BAIRRO ALTO CAFEZAL
E-MAIL: licitacaorvservicos@gmail.com
FONE: (14) 3301-5617
CEP 17.500-170 – MARÍLIA/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.089.476/0001-18
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/02/2012

NOME EMPRESARIAL
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNICA SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV FRANCISCO GONCALVES

NÚMERO
35F

COMPLEMENTO

CEP
13.860-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA REGINA

MUNICÍPIO
AGUAI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDERSON.DDUNICA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(19) 3652-5979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **11:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



P.M. Bariri	
Fis. No	136
Ref.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
 DA UNIÃO**

Nome: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA
CNPJ: 15.089.476/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:04:06 do dia 13/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2020. ✓

Código de controle da certidão: 750E.C6E7.265F.EA6D
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Saté *✓*
V *✓*
J *✓*
J *✓*
J *✓*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.089.476

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

24834268

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

08/01/2020 14:13:16

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

P.M. Bariri	
Fis. No	138
Rub.	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.089.476/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010199843-99
Data e hora da emissão 30/01/2020 12:13:08
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA CNPJ: 15089476000118

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8394 - Atividade principal: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Endereço: Avenida FRANCISCO GONCALVES, 35 - Bairro VILA REGINA - Compl. F - CEP 13.860-000

Código de Controle

CWZJGYVNJHJ4P4G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Aguai (SP), 08 de Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.089.476/0001-18

Certidão nº: 1724262/2020

Expedição: 21/01/2020, às 14:57:04

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.089.476/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

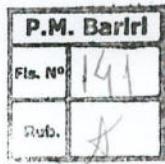
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.089.476/0001-18

Razão Social: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA ME

Endereço: AV SANDOVAL AZEVEDO N 18 / VILA BRAGA / AGUAI / SP / 13860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012004560592462400

Informação obtida em 21/01/2020 14:55:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

CNPJ: 15.089.476/0001-18

INSC. EST. 152.022.910.116 INSC. MUN. 8394

END: AV. FRANCISCO GONÇALVES, Nº 35, VILA REGINA, AGUAI-SP

CEP: 13.860-000

P.M. Bariri	
Fis. Nº	142
Rub.	A

UNICA
SÉRVICOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
A/C. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020

A Marlene da Silva Imunizadora EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.089.476/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Senhor Anderson da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 33.686.801-7 e do CPF Nº 298.671.888-45, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Aguai, 31 de janeiro de 2019.

15.089.476/0001-18
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA- ME
AV.FRANCISCO GONÇALVES Nº35 B.
VILA REGINA - CEP 13860-000
AGUAI-SP

Anderson da Silva
RG nº 33.686.801-7

AV: FRANCISCO GONÇALVES, 35 VILA REGINA AGUAI – SP CEP: 13860-000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

21/01/2020

7745300

P.M. Bariri	143
Fls. N°	
Qub.	

CERTIDÃO N°: 9188812

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP, CNPJ: 15.089.476/0001-18, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

7745300

PEDIDO N°:





CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h

P. M. Bariri	
Fis. Nº	144
Sub.	



ART

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 12214 / 2019

VALIDADE ATÉ 31/03/2020

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - ME**, registrado neste Conselho sob nº 23403-F, processo 302270, CNPJ nº **15.089.476/0001-18**, sito à **AV FRANCISCO GONCALVES, 35, VL REGINA**, cidade **AGUAÍ**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **PEDRO MARTINS DE LIMA**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, registro nº **04440057**, processo nº **69747**, como o Responsável técnico pelo serviço de controle de pragas urbanas, vetores, limpeza de reservatório de água, caixas de esgoto, fossas e controle de pássaros.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 05 de abril de 2019

Ernesto Hiromiti Okamura
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultaart e digite o código: A031-8378-SVPB



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

N.º 2582-2018

LIVRO 25

FLS. 01/01

CERTIFICAMOS, para os fins do artigo 30, inciso II, parágrafos 1º e 4º da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, que foi registrado nos arquivos do CRQ-IV o seguinte documento de responsabilidade técnica do profissional abaixo:

ATESTADO DATADO DE 26/06/2017 - REF. CONTRATO N.º 011/2016

NOME: PEDRO MARTINS DE LIMA

N.º CRQ-IV: 04440057 **PROC. ADM.:** 69747

CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM QUÍMICA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG

CONTRATADA: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - ME

Registro no CRQ-IV sob n.º 23403-F, proc. adm. 302270, com sede: AV FRANCISCO GONCALVES, 35, CIDADE DE AGUAÍ/SP.

CERTIFICAMOS ainda que o documento acima emitido pela Contratante é de sua inteira responsabilidade no que se refere à exatidão e veracidade do que nele consta e faz parte integrante da presente Certidão e sua cópia encontra-se arquivada no livro 25 sob o n.º 2582/2018.

São Paulo, 23 de março de 2018.


ERNESTO H. OKAMURA
Gerente

Conferido:


JOSE ANTONIO DE JESUS SACCO
Gerente

Para confirmar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultadoc e digite o código: E158-6602-MGFK

Documento assinado digitalmente pelo CRQ-IV
sexta-feira, 23 de março de 2018 às 14:15:39.

Conselho Regional de Química IV Região



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

P.M. Bariri
Fis. N° 146
Rub. A

CRQ-IV
Fis. 01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para devidos fins que a empresa **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA ME (ÚNICA SERVIÇOS)**, com sua sede na Av. Sandoval Azevedo nº 15, Vila Braga, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, CEP 13860-000, inscrita no CNPJ 15.089.476/0001-18, prestou serviços em nosso município no período de janeiro de 2016, no combate de ratos, baratas, escorpiões e no controle de aves em prédios públicos, escolares e ralos comerciais, redes de esgotos e cemitérios, realizando também, os serviços de nebulização ambiental nas vias públicas, sendo todos os serviços satisfatórios e não tendo nada que o desabone.

Bandeira do Sul, 26 de junho de 2017.



Mônica Maria dos Santos Rezende
Responsável pelo Setor de Compras

Cartório de Notas e Registro Civil CEP 37740-000 - Bandeira do Sul - MG

Reconheço a firma de

Verdadeira Semelhante

Mônica Maria dos Santos Rezende 17/02/2017

Bandeira do Sul, 26 de ABRIL de 2017

Carla Helena Nogueira

O Testemunho Carlos Henrique Nogueira

Substituto Carla Helena Nogueira



Carla Helena Nogueira
Escrivã Substituta



SELO CONFERIDO NO
PORTAL EXTRAJUDICIAL
16/06/2017
Responsável Verificação

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 - BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P.M. Bariri
Fls. N° 148
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.493.714/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/05/2015

NOME EMPRESARIAL
ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO
ESTM MIGUEL COSCIA

NÚMERO
250

COMPLEMENTO

CEP
17.250-000

BAIRRO/DISTRITO
VIVA MAIS BARIRI

MUNICÍPIO
BARIRI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESSENCIALPRAGAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(14) 9830-8483

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 14:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M. Bariri	
Fis. No	149
Rubi	J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
CNPJ: 22.493.714/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:43 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **2A4C.D655.06CE.B3C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials of the parties involved, including 'Jati', 'R', and 'A' at the top right.]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.493.714

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25050880
 Data e hora da emissão 28/01/2020 14:30:06
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
 Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Sati

J *H* *B*



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

P.M. Bariri	
Fis. Nº	151
Rub.	A

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 22.493.714/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010181854-68
Data e hora da emissão 28/01/2020 14:31:05
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bariri

Pref. Mun. de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CENTRO - BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40



Certidão Negativa de Débitos

do Mobiliário

Código	Data Abertura	Situação
000010852	25/05/2015	01 - Ativo
Razão Social		
ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI		
Nome Fantasia		
ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI		
Logradouro	Número	Complemento
EST MUNICIPAL MIGUEL COSCIA	250	
Bairro	Cep	
RESIDENCIAL VIVA MAIS BARIRI	17250000	
Cidade	UF	
BARIRI	SP	
Atividade		
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:33:49 do dia 28/01/2020

Válida até 27/02/2020 ✓

Código de Controle da Certidão/Número D2E9D343B1791CF5

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓ A.


Sati









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.493.714/0001-11 ✓

Certidão nº: 2493039/2020

Expedição: 28/01/2020, às 14:37:33

Validade: 25/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.493.714/0001-11**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

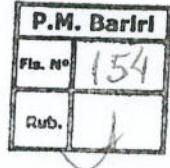
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2000-02-02 14:37:33

Vd. Sati



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.493.714/0001-11

**Razão
Social:** ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

Endereço: ESTM MIGUEL COSCIA 250 / VIVA MAIS BARIRI / BARIRI / SP / 17250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012009190030892430

Informação obtida em 28/01/2020 14:40:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



P.M. Bariri	
Fis. Nº	155
Rub.	J

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME

Estr. Miguel Coscia, 250 - Viva Mais - Bariri/SP - CEP 17250-000

Telefone/Fax (14) 3662-5762 - e-mail: contato@essencialpragas.com.br

CNPJ/MF nº. 22.493.714/0001-11 - Inscrição Estadual nº. 201.038.573.112 - Inscrição Municipal nº. 10852

Cad. Estadual Vigilância Sanitária (CEVS) nº 350520301-812-000006-1-2 - Resp. Técnico: Ana Rosa Ferreira - CRQ-04485360

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2020 ✓

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.493.714/0001-11, por intermédio de seu representante legal a Senhora **TATIANA CRISTINA CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 43.470.881-1 SSP/SP e do CPF nº. 368.665.028-29, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bariri, 31 de janeiro de 2020. ✓

Tatiana C. Cardoso

(Assinatura do Representante Legal)
TATIANA CRISTINA CARDOSO

CPF 368.665.028-29 / RG 43.470.881-1 SSP/SP

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
CNPJ: 22.493.714/0001-11 - I.E.: 201.038.573.112
ESTR. MIGUEL COSCIA, 250 - VIVA MAIS BARIRI
BARIRI / SP - CEP 17250-000
FONE: (14) 9.9898-9909



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

28/01/2020

7908890

P.M. Barírl	
Fis. Nº	156
Rub.	8

CERTIDÃO Nº: 9349399

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI ME, CNPJ: 22.493.714/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:



7908890





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI		
		TIPO: EIRELI (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35602828880	01/07/2019	28/01/2020 18:35:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/05/2015	22.493.714/0001-11	

CAPITAL		
R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS)		

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: ESTRADA MUNICIPAL MIGUEL COSCIA	NÚMERO: 250	
BAIRRO: VIVA MAIS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BARIRI	CEP: 17250-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL		
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
TATIANA CRISTINA CARDOSO, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 368.665.028-29, RG/RNE: 434708811 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MATHIAS CAMACHO, 24, JARDIM EUROPA, BARIRI - SP, CEP 17250-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		
SESSÃO: 01/07/2019		
TRANSFORMADA DE NIRE 35229076148.		
NUM.DOC: 313.165/19-1 SESSÃO: 01/07/2019		
TRANSFORMADA DE NIRE 35229076148.		

759.270/19-3 SESSÃO: 01/07/2019
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602828880
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/01/2020

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI : 22493714000111.
Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São
Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br
sob o número de autenticidade 129234071, terça-feira, 28 de janeiro de 2020 às 18:35:22.

P.M. Bariri
Fls. Nº 158
Rub.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h

P.M. Bariri	
Fis. No	159
Rub.	<i>A</i>



CERTIDÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

N.º 2566-2018

LIVRO 25

FLS. 01/01

CERTIFICAMOS, para os fins do artigo 30, inciso II, parágrafos 1º e 4º da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, que foi registrado nos arquivos do CRQ-IV o seguinte documento de responsabilidade técnica do profissional abaixo:

ATESTADO DATADO DE 06/02/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2017

NOME: ANA ROSA FERREIRA

N.º CRQ-IV: 04485360 **PROC. ADM.:** 246766

CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM QUÍMICA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE: NEBULIZAÇÃO COM INSETICIDA PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPT

PERÍODO: 05/09/2017 A 06/02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE VETORES

CONTRATADA: ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

Registro no CRQ-IV sob n.º 27441-F, **proc. adm.** 325016, com sede: EST MUNICIPAL MIGUEL COSCIA, 250, CIDADE DE BARIRI/SP.

CERTIFICAMOS ainda que o documento acima emitido pela Contratante é de sua inteira responsabilidade no que se refere à exatidão e veracidade do que nele consta e faz parte integrante da presente Certidão e sua cópia encontra-se arquivada no livro 25 sob o n.º 2566/2018. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209

CNPJ 46.181.376/0001-40

Certifico que a presente cópia confere
com a original

Bariri, 31 de 01 de 2020

São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.

assinatura
JOSÉ GLAUCO GRANDI
Superintendente

Conferido:

assinatura
ERNESTO H. OKAMURA
Gerente

Para confirmar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultadoc e digite o código: E157-6379-QVMX

Documento assinado digitalmente pelo CRQ-IV
terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 às 07:34:12.

Conselho Regional de Química IV Região



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem interessar possa, eu, abaixo assinado, VÂNIA MARISA ROMÃO FERRARI, coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores de Bariri/SP, atesto para os devidos fins que a empresa **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.493.714/0001-11, com sede à Estrada Municipal Miguel Cósca, nº 250, bairro Viva Mais Bariri, cidade de Bariri, Estado de São Paulo, presta serviços para esta municipalidade desde o dia 14 de março de 2017, sendo o último serviço realizado no período de 08 a 26 de janeiro de 2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 23/2017, com ações de serviços de nebulização com inseticida através de máquina costal para combate ao mosquito *Aedes aegypti*, com equipe coordenada pelo responsável técnico Ana Rosa Ferreira, técnico em química, registrada no CRQ sob nº 04485360, e funcionários habilitados acompanhados também diretamente por equipe técnica da SUCEN, que receberam treinamento *in loco* e capacitação para melhor efetividade.

Sendo o que havia para atestar.

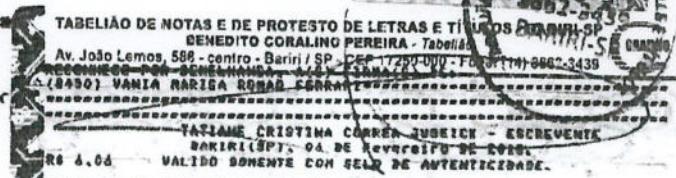
Bariri, 06 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
F (14) 3662-9200 - Fax (14) 3662-9209
CNPJ 46.181.376/0001-40
Certifico que a presente cópia confere
com a original
Bariri, 5 de fevereiro de 2018

Vânia Marisa Romão Ferrari
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
Controle de Vetores

Vânia Marisa Romão Ferrari
RG 3.658.757
Chefe do Setor de
Vigilância Epidemiológica





CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h

P.M. Bariri	
Fls. N°	161
Rub.	



CERTIDÃO N.º 7889-2020

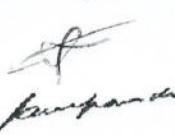
Processo n.º 325016

CERTIFICO a pedido da empresa **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, C.N.P.J. nº **22.493.714/0001-11**, estabelecida na EST MUNICIPAL MIGUEL COSCIA, 250 - VL MAIS BARIRI, na Cidade de BARIRI - Estado de SP, encontra-se registrada neste Regional desde 05/07/2016 sob nº 27441-F, com anuidade do presente exercício parcelada em 05 (cinco) vezes, com vencimentos mensais, findando em 30/06/2020, e mantém como Responsável Técnico, a profissional da Química **ANA ROSA FERREIRA - TÉCNICO EM QUÍMICA**, natureza do currículo - Nível Médio, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº **04485360**, que está em dia com suas obrigações neste Conselho, e possui competência legal, no âmbito das respectivas atribuições, conferidas pela R.N nº36/74 do CFQ, para assumir a Responsabilidade Técnica das atividades químicas desenvolvidas na empresa.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

Conferido:


ERNESTO H. OKAMURA
Gerente


JOSÉ GLAUCO GRANDI
Superintendente

Para confirmar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultadoc e digite o código: E175-4217-3MVM



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Rua Oscar Freire, 2039 - CEP 05409-011 - SÃO PAULO

Contatos: (11) 3061-6000 - www.crq4.org.br

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira das 9h30 às 15h



ART

CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 765 / 2020

VALIDADE ATÉ **31/03/2021**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, registrado neste Conselho sob nº **27441-F**, processo **325016**, CNPJ nº **22.493.714/0001-11**, sito à **EST MUNICIPAL MIGUEL COSCIA, 250, VL MAIS BARIRI**, cidade **BARIRI**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **ANA ROSA FERREIRA**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, registro nº **04485360**, processo nº **246766**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 29 de janeiro de 2020

Ernesto Hiromiti Okamura
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse www.crq4.org.br/consultaart e digite o código: A032-4318-DCZ1



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	163
Rub.	

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMIN.: N° 15.591/2019
PREGÃO PRESENCIAL: N° 01/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, por um período de 06 meses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

PREÂMBULO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro de 2020, às 09h00, reuniram - se em sala do Paço Municipal, localizada à Avenida Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro, Bariri, o Pregoeiro Oficial Sr. Celso Carlos Cavallieri e sua Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 9.071/2020, para a Sessão Pública do Pregão em Epígrafe.

Aberta a Sessão, procedeu - se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes de formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
TATIANA CRISTINA CARDOSO	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
RODRIGO FIALHO DE OLIVEIRA	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ANDERSON DA SILVA	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento, e em seguida, recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação dos licitantes presentes, sendo que só serão anexados ao processo licitatório os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s).

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Tendo classificado as propostas conforme, em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. N°	160
Rubr.	

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lance de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas e lances ocorreu conforme Relatórios de Lances e Negociação.

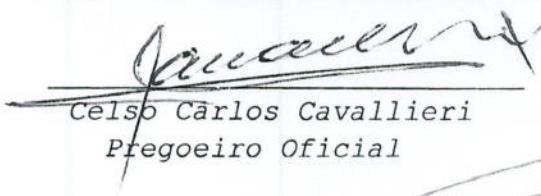
ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que, os licitantes declinaram do direito de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão conforme relatório de Classificação Final.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelos representantes presentes.

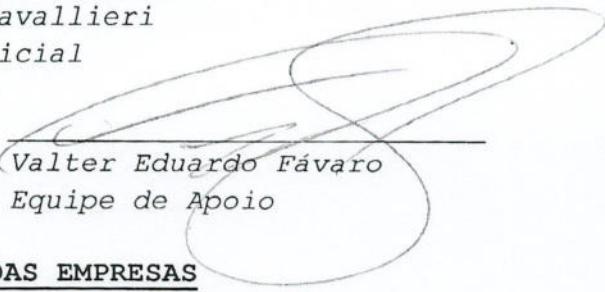
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Celso C. Carlos Cavallieri
Pregoeiro Oficial

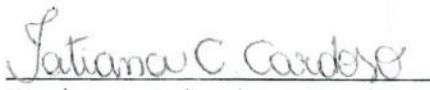


Fernando Piotto
Equipe de Apoio

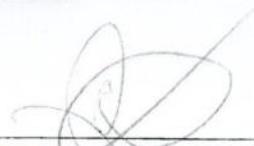


Valter Eduardo Fávaro
Equipe de Apoio

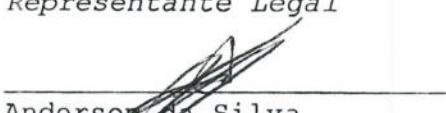
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS



Tatiana Cristina Cardoso
Representante Legal



Rodrigo Fialho de Oliveira
Representante Legal



Anderson da Silva
Representante Legal




Tatiana Cristina Cardoso



Licitação: 015591/19 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
------	--------	------------------------------	---------	------------

1 085.004.051 SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE

UN 125

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	28358	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP	0,00	3.698,00	Lance
1	2	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	3.600,00	Lance
1	3	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,00	3.590,00	Lance
2	1	28358	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP	0,00		Declina
2	2	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	3.589,99	Lance
2	3	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,00	3.589,98	Lance
3	1	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	3.550,00	Lance
3	2	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,00	3.540,00	Lance
4	1	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00	3.539,99	Lance
4	2	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,00	3.539,98	Lance
5	1	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00		Declina
		24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,28	3.530,00	Negociado
		24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,00	3.530,00	Finalizado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
------	--------	------------------------------	---------	------------

2 085.004.466 SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACOPLADO EM VEÍCULO (NAV)

SV 125

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Unit.	Situação
1	1	34305	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	0,00		Declina
1	2	24808	ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME	0,00		Declina
		28358	MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP	0,00	2.500,00	Finalizado



MUNICÍPIO DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
CNPJ: 46181376/0001-40

Classificação Final dos Itens por Proponentes

P.M. Barir
Fls. No 166
Rub. J

Página 1 de 1

Licitação: 015591/19 PREGÃO PRESENCIAL

24808 - ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca:	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO		UN	3.530,00	441.250,00
				Valor Total Geral:	441.250,00
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca:	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE NEBULIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO		SV	2.500,00	312.500,00
				Valor Total Geral:	312.500,00
				Valor Total da Licitação:	753.750,00




Jati



P.M. Bariri	
Fla. Nº	164
Sub.	A

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Nº 679

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Editais

Licitações e Contratos

Editais de Atribuição de Aulas

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 01/2020 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9.071/2020, declarou como vencedoras do Pregão nº 01/2020, as empresas Essencial Controle de Pragas Eireli-ME, item 01, no valor total de R\$441.250,00; Marlene da Silva Imunizadora-EPP, item 02, no valor total de R\$312.500,00, objetivando a prestação de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM-Superintendência de Controles de Endemias, para combate do mosquito Aedes Aegypt, por um período de 6 meses, adjudicando o objeto (itens) a favor das mesmas. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial nº 07/2020, tendo por objeto a contratação de empresa de segurança, locação de tenda, locação de banheiro químico, para a prestação de serviços afim de executar o evento intitulado de "CARNAVAL 2020", que ocorrerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Lago Municipal Acaccio Masson, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Encerramento dia 14/02/2020, as 14h00 horas.

O Edital na íntegra, será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 02/2020

Francisco Leoni Neto, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, convoca para participarem da sessão pública de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2020, os candidatos classificados nos Concursos Públicos e Processos Seletivos para cargo docente para preenchimento de cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (C.P.) Processo Seletivo (P.S)	03/02	Horário
Professor de Educação Básica II- Inglês	P.S nº 06/2016	04/02/2020	7h30

A atribuição será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação e Cultura, na Avenida Quinze de Novembro, 505, no dia e horário acima mencionado. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir cargo que não estiver presente será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Bariri, 31 de janeiro de 2.020

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal



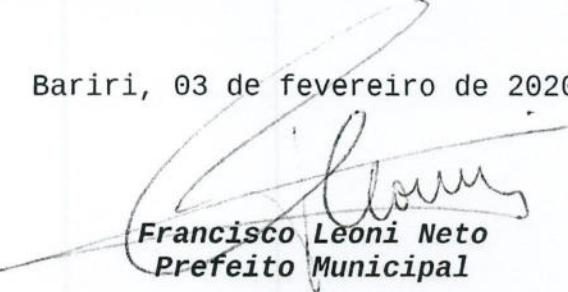
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 03/2020 - PROC. ADM. N° 15591/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

No uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** acima enumerado em vista a adjudicação das propostas efetuada às empresas: **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI-ME**, item: 01, no valor de R\$ 441.250,00; **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA-EPP**, item: 02, no valor de R\$ 312.500,00.

Ante as competências estabelecidas na referida Lei, autorizo a que se processe o empenho prévio.

Bariri, 03 de fevereiro de 2020.


Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal



P.M. Bariri	
Fis. Nº	169
Rut.	M

IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Nº 680

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 01/2020 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 01/2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela SUCEM-Superintendência de Controles de Endemias, para combate do mosquito Aedes Aegypt, por um período de 6 meses, em favor das empresas: Essencial Controle de Pragas Eireli-ME, item 01, no valor total de R\$ 441.250,00; Marlene da Silva Imunizadora-EPP, item 02, no valor total de R\$ 312.500,00. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10 /2020

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

JOÃO REINALDO THOMAZ NETO, AV. DR. JOSÉ JORGE RESEGUE, QUADRA E, LOTE 19, JD. PANORAMA

BANCO BRADESCO S. A., RUA RUI BARBOSA, 66, VILA SANTA TEREZINHA

LAILSON DOS SANTOS GARCIA, AV. JOSÉ CLAUDIO MAZINI, 39, JARDIM ESPERANÇA II

SAN MARINO EMP. IMOBILIÁRIO LTDA, RUA PAULINO PESSOTTO, QUADRA F, LOTE 22, CIDADE JARDIM

MARIA LAZARI PALEARI, AV. DR. JOSÉ JORGE

RESEGUE, QUADRA F, LOTE 23, JARDIM PANORAMA

IRINEU MINZON FILHO, AV. DR. JOSÉ JORGE RESEGUE, QUADRA F, LOTES 24 E 25, JARDIM PANORAMA

VALTER EDUARDO FAVARO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Editais

Editais de Atribuição de Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 03/2020

Francisco Leoni Neto, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, convoca para participarem da sessão pública de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2020, os candidatos classificados nos Concursos Públicos e Processos Seletivos para cargo docente para preenchimento de cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (C.P.) Processo Seletivo (P.S.)	03/02	Horário
Professor de Educação Básica II- História	P.S nº 01/2017	06/02/2020	7h30
Professor de Educação Básica II- Arte	P.S nº 01/2018	06/02/2020	8h30

A atribuição será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação e Cultura, na Avenida Quinze de Novembro, 505, no dia e horário acima mencionado. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir cargo que não estiver presente será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Bariri, 03 de fevereiro de 2.020

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. Nº	190
Rub.	11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COM INSETICIDA ESPECIFICAMENTE FORNECIDO PELA **SUCEM** PARA COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - ME**, NO VALOR DE R\$ 441.250,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15.591/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

1.2. **ESSENCIAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.493.714/0001-11, Inscrição Estadual sob nº 201.038.573.112, localizada à Rua: Estrada Municipal Miguel Coscia, nº 250, Bairro Viva Mais, CEP: 17.250-000, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, **Telefone: (14) 3662-5762**, neste ato representada pela **Sra. Tatiana Cristina Cardoso**, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 43.470.881-1 e CPF sob o nº 368.665.028-29, residente e domiciliado à Av. Matias Camacho, nº 24, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme quantidades abaixo e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	125	Diárias de serviço de nebulização costal, de no mínimo 8 (oito) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM	3.530,00	441.250,00

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri (SP) - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. Nº	171
Rub.	u

		(Superintendência de Controles de Endemias), para o combate ao Mosquito Aedes Aegypti (Vetor da Dengue).		
--	--	--	--	--

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. Todos os procedimentos para execução do serviço de nebulização, deverão passar por autorização e acompanhamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores do Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da compromissária o fornecimento de mão de obra de no mínimo 09 (nove) operadores treinados pela SUCEN, com exames médicos, EPIs (equipamento de proteção individual) e todo o necessário legal para realização do objeto. A compromitente também é responsável por todos os custos diretos e indiretos com seus operadores, máquinas e equipamentos.

4.4. A compromitente não é obrigada a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente conforme descrito no subitem 2.1, número do Pregão, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.

5.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000 - Fone: (14) 3662-9200

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri (SP) - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fla. N°	12
Rub.	M

5.3. Os valores devidos pela compromitente serão pagos à compromissária em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal e Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1 e com a proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá inicio e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **COMPROMISSÁRIA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à compromitente no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.7. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

6.3. O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

6.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.



7. DAS PENALIDADES

7.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativo, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 4853/2016.

9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fs. N°	174
Rub.	h

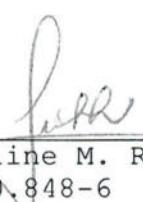
9.3. A dúvida resultante do presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

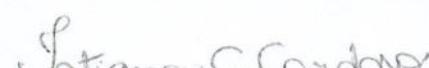
9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 15.591/2019, Pregão Presencial nº 01/2020 e à proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os participes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

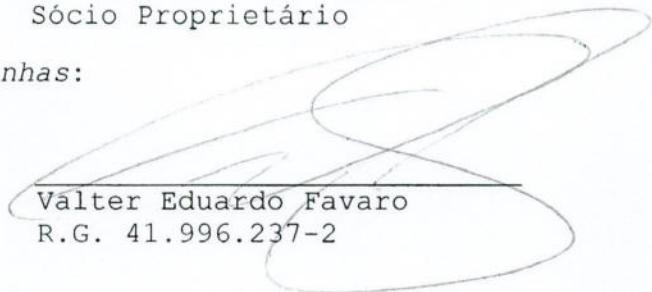
Bariri, 04 de Fevereiro de 2020.


P/ COMPROMITENTE
Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal


Gislaine Aline M. R. Capobianco
R.G. 28.670.848-6


P/COMPROMISSÁRIA
Tatiana Cristina Cardoso
Sócio Proprietário

Testemunhas:


Válder Eduardo Favaro
R.G. 41.996.237-2



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. N°	115
Rub.	M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEBULIZAÇÃO COM INSETICIDA ESPECIFICAMENTE FORNECIDO PELA **SUCEM** PARA COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARIRI** E A EMPRESA **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP**, NO VALOR DE R\$ 312.500,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15.591/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Leoni Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **COMPROMITENTE**.

1.2. **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 15.089.476/0001-18, Inscrição Estadual sob nº 152.022.910.116, localizada à Av. Francisco Gonçalves, nº 35, Bairro Vila Regina, CEP: 13.860-000, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, **Telefone: (19) 3652-5979/3652-4296**, neste ato representada pelo **Sr. Anderson da Silva**, representante legal, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.686.801-7 e CPF sob o nº 298.671.888-45, residente e domiciliado à Rua: Ercílio Nello Bertachini, nº 311, na cidade de Aguai, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de serviço de nebulização com inseticida especificamente fornecido pela **SUCEM** (Superintendência de Controles de Endemias), para combate do mosquito Aedes Aegypt, conforme quantidades abaixo e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO	VLR. UN.	VLR. TOTAL
02	125	Diárias de serviço de nebulização com equipamento acoplado (NAV), condicionada ao atendimento dos	2.500,00	312.500,00

15.089.476/0001-18
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - EPP
AV. FRANCISCO GONÇALVES, 35 - VILA REGINA - SP - CEP 13860-000
Fone: (19) 3662-9200 - Fax: (19) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri (SP) - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	146
Rub.	M

	critérios de recomendação e ao cumprimento das normas da SUCEM (Superintendência de Controle de Endemias), de no mínimo 03 (três) horas diárias, especificamente com inseticida fornecido pela SUCEM, para o combate ao Mosquito Aedes Aegypt (Vetor da Dengue).		
--	---	--	--

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: FMS - Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Funcional: 10.304.0007.2021.0000 (Manutenção da Vigilância Sanitária).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

4.2. Todos os procedimentos para execução do serviço de nebulização, deverão passar por autorização e acompanhamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores do Município.

4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da compromissária o fornecimento de mão de obra de no mínimo 09 (nove) operadores treinados pela SUCEN, com exames médicos, EPIs (equipamento de proteção individual) e todo o necessário legal para realização do objeto. A compromitente também é responsável por todos os custos diretos e indiretos com seus operadores, máquinas e equipamentos.

4.4. A compromitente não é obrigada a agendar uma quantidade mínima de diárias de nebulização, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente conforme descrito no subitem 2.1, número do Pregão, número da Ata Registro e número da Nota de Empenho.

5.2. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri (SP) - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

15.089-476/0001-18
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA, ME
AV. FRANCISCO GONÇALVES N°35 B
VILA REGINA - CEP 17260-000
IGUAI-SP



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fis. Nº	111
Rub.	h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126 - Centro
Bariri - SP - CEP: 17250-000 - Fone: (14) 3662-9200

5.3. Os valores devidos pela compromitente serão pagos à compromissária em até **30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos serviços se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1 e com a proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá inicio e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **COMPROMISSÁRIA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à compromitente no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.7. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, conforme artigo 34 do Decreto municipal nº 4.853/2016 e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

6.3 O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri (SP) - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

15.089.476/0001-18
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA - ME
AV. FRANCISCO GONÇALVES Nº35 B.
VILA REGINA - SP CEP 13860-000
ABU - SP



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Fls. N°	178
Rub.	h

antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

6.4. Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Para a COMPROMISSÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativo, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

8. DA RESCISÃO

8.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da mesma.

8.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 4853/2016.

Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Bariri (SP) - CEP: 17250-000

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

15.089.476/0001-18
MARIENE DA SILVA IMUNIZADORA- ME
AV.FRANCISCO GONCALVES N°35 B.
VILA REGINA - CEP 13880-000
DAGUAI-SP



SETOR DE LICITAÇÃO

P.M. Bariri	
Via. Nº	149
Rub.	M

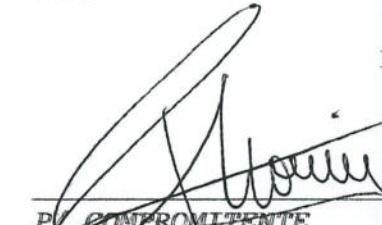
9.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto da presente Ata, correrão por conta da **COMPROMISSÁRIA**.

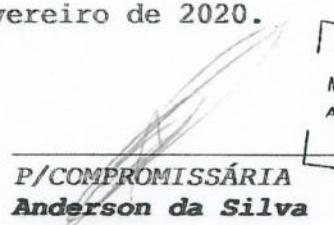
9.3. A dúvida resultante do presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 15.591/2019, Pregão Presencial nº 01/2020 e à proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**.

9.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os participes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 04 de Fevereiro de 2020.

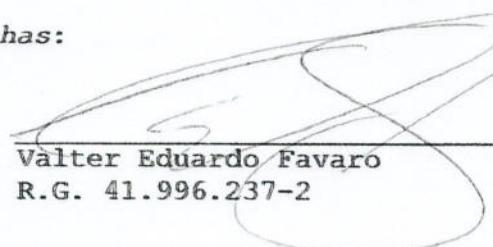

P/ COMPROMITENTE
Francisco Leoni Neto
Prefeito Municipal


P/COMPROMISSÁRIA
Anderson da Silva
Representante Legal

15.089.476/0001-18
MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA- ME
AV.FRANCISCO GONÇALVES N°35 B.
VILA REGINA-CEP 13860-000
AGUAI-SP


Gislaine Aline M. R. Capobianco
R.G. 28.670.848-6

Testemunhas:


Valter Eduardo Favaro
R.G. 41.996.237-2